



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00046/2019

Data de autuação
20/02/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, COM SEDE NO MUNICÍ		
Autor:	99597 - FRANCISCO DIEGO MARTINS		
Usuário assinator:	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
Data da criação:	12/02/2019 13:32:06	Data da assinatura:	12/02/2019 14:54:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

AUTOR: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

PROJETO DE LEI
12/02/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ-MF sob o nº 05.027.570/0001-99, com sede nesta Capital à Av. Alberto Craveiro, nº 2222, bairro: Castelão, CEP: 60861-212.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU, nasceu no ano de 2000, havendo obtido no ano de 2002 o seu reconhecimento jurídico tornando-se ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU (CNPJ nº 05.027.570/0001-99). Em 2007, o CEU foi reconhecido como área institucional pela Prefeitura de Fortaleza, através da Lei Complementar nº 0041/07, aprovada pela Câmara Municipal de Fortaleza.

O CEU, tem como finalidade reunir entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades pautadas nos princípios espirituais cristãos, abertas a uma perspectiva ecumênica e que atendam pessoas com demandas sociais voltadas à recuperação de dependência química; acolhimento às crianças e jovens em situação de risco; crianças, jovens e adultos portadores do vírus HIV; realização de eventos e atividades educacionais e culturais, aconselhamentos, encontros de espiritualidade e assessoramento às famílias de baixa renda, incluindo, ainda, nas suas atividades o acolhimento a meninas e jovens vítimas de abuso ou exploração sexual; reinserção de egressos do sistema penitenciário entre outras atividades sociais desempenhadas.

Portanto, podemos afirmar que segundo o art. 3º da Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) que o CEU é uma entidade e organização de assistência social e espiritual que presta serviços sem fins lucrativos de maneira cumulativa, como também presta assessoramento dos benefícios executadas por diversas entidades que estão de forma continuada interligadas em seu propósito.

O título de Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevantes serviços desinteressadamente à sociedade. Somente as entidades legalmente constituídas no Brasil podem obter o título de Utilidade Pública.

Podem obter a titulação, as instituições sem fins lucrativos - aquelas capazes de reverter em finalidades estatutárias ou em manutenção e expansão do próprio negócio todos os lucros obtidos em atividades desenvolvidas por ela. A característica principal das entidades sem fins lucrativos é a restrição de distribuição de lucros, onde nenhum dos associados tem direitos legais sobre o saldo financeiro positivo da empresa.

O título de utilidade pública confere credibilidade à entidade, pois é um reconhecimento oficial do serviço prestado por ela. De posse do título, a entidade poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social e de pagamento de emolumentos (taxas cobradas por cartórios), bem como imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação).

Para uma entidade receber o título de utilidade pública deverá atender aos requisitos exigidos, sobretudo, comprovar que promove a educação ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, esportivas, ou filantrópicas, logo, justifica-se a nossa proposição, em virtude do aparelhamento social prestado pela referida Associação, sendo a declaração de utilidade pública um lúcido reconhecimento.

Dessa forma, a concessão de Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU será de grande valia para os que necessitam da mesma.

Cientes da necessidade da proposição, solicitamos de nossos pares a devida aprovação.



DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** Ativo ***	3.827.072,46D
Ativo Circulante	3.802.428,15D
Disponível	146.725,82D
Caixa Geral	229,94D
Banco conta Movimento	47.607,06D
Aplicação	98.888,82D
Poupança	11.151,42D
Poupança	11.151,42D
Outros Créditos	3.644.550,91D
Adiantamento de Fornecedores	82.672,77D
Créditos de Funcionários	2.383,97D
Credito / Estoque	3.551.905,44D
Impostos a Recuperar	6.169,73D
Empréstimo	1.419,00D
Ativo Permanente	24.644,31D
Imobilizado	24.644,31D
Bens Móveis e Imóveis	51.583,76D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	26.939,45C
*** Passivo ***	3.827.072,46C
Passivo Circulante	123.530,53C
Fornecedores	65.679,03C
Fornecedores Nacionais	65.679,03C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	17.844,79C
Impostos e Contribuições	6.597,21C
Obrigações Trabalhistas	11.247,58C
Outras Obrigações	40.000,00C
Empréstimos	40.000,00C
Provisões	6,71C
Provisões	6,71C
Patrimônio Líquido	3.703.541,93C
Resultados Sociais	3.703.541,93C
Resultados Sociais Acumulados	3.703.541,93C


Lucivan Lima Silva
Contador
CRC-CE 020089

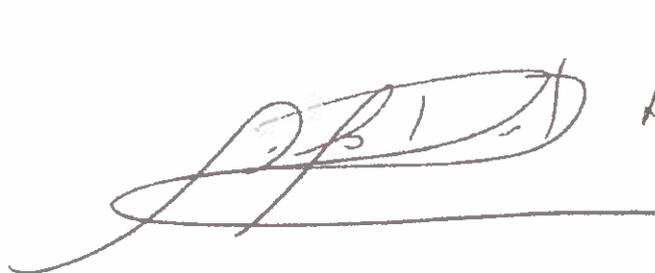
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa ASSOC CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU - CNPJ. 05.027.570/0001-99

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2016
		a 31/12/2016
(+) 001	Receita Bruta de Vendas e de Serviços	1.763.981,05
001.03	Aluguéis	443.774,86
001.04	Condomínio	102.016,81
001.05	Eventos	1.085,00
001.06	Doações e Subvenções	1.209.077,36
001.07	Vendas	8.047,02
(=) 003	Receita Líquida	1.763.981,05
(=) 005	Lucro Bruto	1.763.981,05
(-) 006	Despesas Administrativas	(656.640,39)
(-) 007	Despesas Financeiras	(5.151,09)
(-) 008	Despesas Tributárias	(2.628,65)
(+) 010	Receitas Financeiras	14.264,28
(=) 012	Resultado antes do IRPJ e CSLL	1.113.825,20
(=) 015	Resultado Operacional do Exercício	1.113.825,20
(=) 017	Deficit do Exercício	1.113.825,20



Lucivan Lima Silva
CRC/CE: 020089/O-9
Contador

Balço Patrimonial

Folha 1

Empresa ASSOC. CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU - CNPJ 05 027 570/0001-99

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2016
1	*** Ativo ***	1 831 112,69 D
11	Ativo Circulante	1 802 373,45 D
111	Disponível	88 167,86 D
11101	Caixa Geral	567,60 D
11102	Banco conta Movimento	56 804,18 D
11103	Aplicação	30 796,08 D
112	Poupança	13 311,60 D
11201	Poupança	13 311,60 D
114	Outros Créditos	1 700 893,99 D
11402	Adiantamento de Fornecedores	48 255,25 D
11404	Crédito / Estoque	1 643 347,61 D
11409	Impostos a Recuperar	8 547,13 D
11411	Empréstimo	744,00 D
13	Ativo Permanente	28 739,24 D
133	Imobilizado	28 739,24 D
13301	Bens Moveis e Imoveis	90 200,66 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	61 461,42 C
2	*** Passivo ***	1 831 112,69 C
21	Passivo Circulante	141 308,77 C
211	Fornecedores	53 085,40 C
21101	Fornecedores Nacionais	53 085,40 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	28 437,90 C
21301	Impostos e Contribuições	17 023,48 C
21302	Obrigações Trabalhistas	11 414,42 C
216	Outras Obrigações	40 000,00 C
21601	Empréstimos	40 000,00 C
218	Provisões	19 785,47 C
21801	Provisões	19 785,47 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	1,35 C
221	Financiamentos	1,35 C
22101	Parcelamentos	1,35 C
24	Patrimônio Líquido	1 689 802,57 C
243	Resultados Sociais	1 689 802,57 C
24301	Resultados Sociais Acumulados	1 689 802,57 C

Data de Encerramento: 31/12/2016

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1 831 112,69 (Hum Milhão Oitocentos e Trinta e Um Mil Cento e Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos)



Lucivan Lima Silva
CRC/CE: 020089/O - 9
Contador

Fim

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		*** Ativo ***	1.831.112,69D	8.558.403,81	6.562.444,04	3.827.072,46D
2	1		1.802.373,45D	8.512.023,46	6.511.968,76	3.802.428,15D
3	1.1	Ativo Circulante	88.167,86D	6.331.009,45	6.272.451,49	146.725,82D
4	1.1.1	Disponível	567,60D	33.767,97	34.105,63	229,94D
5	1.1.1.01	Caixa Geral	567,60D	33.767,97	34.105,63	229,94D
6	1.1.1.01.0001	Caixa				
			56.804,18D	4.689.736,35	4.698.933,47	47.607,06D
8	1.1.1.02	Banco conta Movimento	43.009,37D	100.088,30	118.561,78	24.535,89D
9	1.1.1.02.0001	Caixa Econômica c/c 1723-5	13.744,81D	1.033.712,14	1.024.385,78	23.071,17D
10	1.1.1.02.0002	Caixa Econômica c/c 1305-1	50,00D	3.555.935,91	3.555.985,91	0,00
11	1.1.1.02.0003	Conta Caixa c/c 3816-0 - Projetos Papais				
			30.796,08D	1.607.505,13	1.539.412,39	98.888,82D
12	1.1.1.03	Aplicação	24.814,94D	124.078,66	63.938,92	84.954,68D
15	1.1.1.03.0003	Aplicação Caixa c/c 1305-1	5.981,14D	1.483.426,47	1.475.473,47	13.934,14D
17	1.1.1.03.0005	Aplicação Caixa c/c 3816 - 0				
			13.311,60D	34.024,97	36.185,15	11.151,42D
18	1.1.2	Poupança	13.311,60D	34.024,97	36.185,15	11.151,42D
19	1.1.2.01	Poupança	13.311,60D	34.024,97	36.185,15	11.151,42D
20	1.1.2.01.0001	Caixa Poupança c/c 65196-9				
			1.700.893,99D	2.146.989,04	203.332,12	3.644.550,91D
25	1.1.4	Outros Créditos	48.255,25D	144.723,41	110.305,89	82.672,77D
28	1.1.4.02	Adiantamento de Fornecedores	5.200,00D	0,00	0,00	5.200,00D
47	1.1.4.02.0019	Miguel Alves de Oliveira	2.500,00D	7.500,00	10.000,00	0,00
72	1.1.4.02.0044	Calcário do Brasil S.A	40.555,25D	0,00	0,00	40.555,25D
73	1.1.4.02.0045	Elizabeth Revestimentos Ltda	0,00	500,00	500,00	0,00
605	1.1.4.02.0047	Marcos Aurelio de Santana	0,00	400,00	400,00	0,00
608	1.1.4.02.0048	Raimundo Rodrigues Transportes ME	0,00	600,00	600,00	0,00
609	1.1.4.02.0049	JL Rodrigues Transporte ME	0,00	83.038,62	53.975,10	29.063,52D
613	1.1.4.02.0050	Seral Otis Ind Metalurgica	0,00	41.500,00	41.500,00	0,00
616	1.1.4.02.0051	Maria Juraci Lopes Madeira Me	0,00	120,00	120,00	0,00
617	1.1.4.02.0052	Grafica e editora Rodar LTDA	0,00	60,00	60,00	0,00
622	1.1.4.02.0053	Aqua Cure Hidro Serviços LTDA ME	0,00	1.699,00	1.699,00	0,00
626	1.1.4.02.0054	JB industrial Marmore e Granito LTDA	0,00	1.451,79	1.451,79	0,00
630	1.1.4.02.0055	Besaliele Oliveira Pereira	0,00	7.854,00	0,00	7.854,00D
660	1.1.4.02.0056	L3 Projetos e Construções EIRELI ME				
			0,00	75.144,39	72.760,42	2.383,97D
75	1.1.4.03	Créditos de Funcionários	0,00	48.095,45	48.095,45	0,00
76	1.1.4.03.0001	Adiantamento de Salários	0,00	27.048,94	24.664,97	2.383,97D
77	1.1.4.03.0002	Adiantamento de Férias				
			1.643.347,61D	1.917.657,83	9.100,00	3.551.905,44D
83	1.1.4.04	Credito / Estoque	934.820,64D	1.917.657,83	9.100,00	2.843.378,47D
85	1.1.4.04.0002	Obras em Andamento - Projeto Papais	708.526,97D	0,00	0,00	708.526,97D
86	1.1.4.04.0003	Obras em Andamento - Igreja				
			0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
627	1.1.4.06	Repasse	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
628	1.1.4.06.0001	Repasse				
			8.547,13D	3.564,41	5.941,81	6.169,73D
89	1.1.4.09	Impostos a Recuperar	655,70D	0,00	0,00	655,70D
92	1.1.4.09.0003	IRRF a Compensar	7.891,43D	0,00	5.941,81	1.949,62D
94	1.1.4.09.0005	INSS a Recuperar	0,00	3.564,41	0,00	3.564,41D
639	1.1.4.09.0011	Inss / PERT				
			744,00D	1.399,00	724,00	1.419,00D
103	1.1.4.11	Empréstimo	144,00D	0,00	144,00	0,00
105	1.1.4.11.0002	Paulo Roberto de Castro da Silva	600,00D	0,00	300,00	300,00D
106	1.1.4.11.0003	Bruna da Silva Chaves	0,00	1.399,00	280,00	1.119,00D
643	1.1.4.11.0004	Francisco Leonardo Lima dos Santos				
			28.739,24D	46.380,35	50.475,28	24.644,3D
127	1.3	Ativo Permanente	28.739,24D	46.380,35	50.475,28	24.644,3D
136	1.3.3	Imobilizado	90.200,66D	0,00	38.616,90	51.583,7D
137	1.3.3.01	Bens Móveis e Imóveis	51.583,76D	0,00	0,00	51.583,7D
141	1.3.3.01.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.116,90D	0,00	5.116,90	0,00
142	1.3.3.01.0005	Móveis e Utensílios	33.500,00D	0,00	33.500,00	0,00
144	1.3.3.01.0007	Veículos				
			61.461,42C	46.380,35	11.858,38	26.939,4C
150	1.3.3.02	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	1.586,58C	1.586,58	0,00	0,00
151	1.3.3.02.0001	Computadores e Periféricos	21.781,07C	0,00	5.158,38	26.939,4C
153	1.3.3.02.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	11.293,77C	11.293,77	0,00	0,00
154	1.3.3.02.0004	Móveis e Utensílios	26.800,00C	33.500,00	6.700,00	0,00
156	1.3.3.02.0006	Veículos				
			1.831.112,69C	4.768.016,78	6.763.976,55	3.827.072,46D
165	2	*** Passivo ***	141.308,77C	2.762.340,87	2.744.562,63	123.530,06D
166	2.1	Passivo Circulante	53.085,40C	2.136.042,42	2.148.636,05	65.679,05D
167	2.1.1	Fornecedores	53.085,40C	2.136.042,42	2.148.636,05	65.679,05D
168	2.1.1.01	Fornecedores Nacionais	3.900,00C	0,00	0,00	3.900,00D
170	2.1.1.01.0002	Geonorte - Engenharia de Solos e Fundações - EPP	225,00C	0,00	0,00	225,00D
173	2.1.1.01.0005	Assis Bombas e Serviços	5.041,86C	0,00	0,00	5.041,86D
176	2.1.1.01.0008	HN Borges Consultoria Imobiliária	0,00	11.187,00	11.187,00	0,00
178	2.1.1.01.0010	Luiz Neto Advogados Associados SS	1.317,58C	0,00	0,00	1.317,58D
182	2.1.1.01.0014	Inovar Ar Condicionado LTDA				

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
			0,00	48.537,80	48.537,80	0,00
185	2.1.1.01.0017	Maria Juraci Lopes Madeira - Ponto da Construção	0,00	748,00	748,00	0,00
186	2.1.1.01.0018	PFM Comercial LTDA	140,00C	0,00	0,00	140,00C
187	2.1.1.01.0019	M Das Gracias L Felix Industria de Pneus ME	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
190	2.1.1.01.0022	J F Materiais de Construção LTDA ME	277,28C	0,00	0,00	277,28C
196	2.1.1.01.0028	And. Com. de Prod. Ceramicos e Serv. Eirele - EPP	1.640,80C	0,00	0,00	1.640,80C
197	2.1.1.01.0029	Caetano Vidraçaria e Comercio LTDA ME	21,65C	420,00	420,00	21,65C
198	2.1.1.01.0030	MS Maquinas Motores e Serviços Ltda - Eletrolan	1.919,33C	118,00	118,00	1.919,33C
199	2.1.1.01.0031	Multigraf Grafica Digital e Serviços LTDA	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
206	2.1.1.01.0038	Francisco de A Cruz de Oliveira	2.621,10C	0,00	0,00	2.621,10C
207	2.1.1.01.0039	Hotel Escola Doroteias	0,00	2.870,00	2.870,00	0,00
217	2.1.1.01.0049	Fazauto Fortaleza Automotores Limitada	0,00	900,00	900,00	0,00
220	2.1.1.01.0052	José Aurimildo Alexandre Menezes - Comercial Violeta	0,00	1.932,75	1.932,75	0,00
223	2.1.1.01.0055	Asa Sul	0,00	125,55	125,55	0,00
225	2.1.1.01.0057	Cophel Reproduções e Serviços Heliograficos LTDA ME	5.440,00C	0,00	0,00	5.440,00C
227	2.1.1.01.0059	Magna Banheiros Quimicos	0,01C	755,38	755,38	0,01C
235	2.1.1.01.0067	Nogueira Paes Ltda - Me	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
243	2.1.1.01.0075	Calcário do Brasil S.A	0,00	1.134,61	2.032,40	897,79C
246	2.1.1.01.0078	Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda	0,00	480,00	480,00	0,00
247	2.1.1.01.0079	Antonio da Silva Sales	0,80C	0,00	0,00	0,80C
251	2.1.1.01.0083	Ornamental-Ben. de Mar. e Granitos Imp. e Nacionais Ltda	0,00	3.168,57	3.168,57	0,00
253	2.1.1.01.0085	SV Comercio de Material Eletrico Ltda	600,00C	28.533,61	28.533,61	600,00C
256	2.1.1.01.0088	Besalviel Oliveira Pereira	0,00	540,00	540,00	0,00
258	2.1.1.01.0090	Cloronorte Comercio de Cloro Ltda -Me	0,00	1.699,00	1.699,00	0,00
265	2.1.1.01.0097	JB Industrial Marmore e Granito Ltda	53,81C	0,00	0,00	53,81C
267	2.1.1.01.0099	Araujo Cabral e Alves Ltda	0,00	650,00	650,00	0,00
269	2.1.1.01.0101	Jose Valderi Araujo Epp	0,00	911,52	911,52	0,00
271	2.1.1.01.0103	Ceara Comercial de Aluminio	27.250,00C	0,00	0,00	27.250,00C
277	2.1.1.01.0109	BV Sales Moveis Me	136,18C	0,00	0,00	136,18C
280	2.1.1.01.0112	Casa do Construtor - Edimoca Fort. Aluguel de Equip. e Maq.	0,00	1.393,99	1.393,99	0,00
294	2.1.1.01.0126	Lustrar Comercio de Produtos de Limpeza	0,00	145,20	145,20	0,00
296	2.1.1.01.0128	Camehil Comercial Eletrica Ltda	0,00	300,00	300,00	0,00
297	2.1.1.01.0129	Comercial Aço Fortaleza Ltda Me	0,00	840,00	840,00	0,00
298	2.1.1.01.0130	Grafica e Editora Rodar Ltda	0,00	2.211,23	2.211,23	0,00
299	2.1.1.01.0131	Hiperferro Comercial de Aços Ltda	0,00	1.755.053,96	1.755.053,96	0,00
302	2.1.1.01.0134	Hannah Consultoria e Engenharia Ltda ME	0,00	506,69	506,69	0,00
305	2.1.1.01.0137	Cil Comercio de Informática Ltda	0,00	800,00	800,00	0,00
308	2.1.1.01.0140	Cure Comercio Varejista de hidro Ejetores Ltda	0,00	32,40	32,40	0,00
310	2.1.1.01.0142	Cophel Express Tecnologia Digital Ltda Me	0,00	140,50	140,50	0,00
311	2.1.1.01.0143	Aqua Cure Hidro Serviços Ltda Me	0,00	400,00	400,00	0,00
592	2.1.1.01.0144	Ceará Munck	0,00	204,00	204,00	0,00
593	2.1.1.01.0145	Pedreira Itatiba	0,00	1.846,80	1.846,80	0,00
594	2.1.1.01.0146	CR2 Comercio de Paramentos Liturgicos Ltda Me	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00
596	2.1.1.01.0147	Wanderley da silva e silva	0,00	86.394,00	86.394,00	0,00
597	2.1.1.01.0148	L3 Projeto e Construções Eireli ME	0,00	53.975,10	61.653,42	7.678,32C
598	2.1.1.01.0149	Seral OTIS Ind Metalurgica	0,00	241,80	241,80	0,00
599	2.1.1.01.0150	Brilhar Com Var de Produtos de Limp LTDA	0,00	2.040,42	2.040,42	0,00
600	2.1.1.01.0151	Esutra Equipamentos AGROP e Rep	0,00	770,00	770,00	0,00
601	2.1.1.01.0152	CV Olho Dagua cultivo e Comercio de Plantas LTDA	0,00	47.700,00	47.700,00	0,00
602	2.1.1.01.0153	Empreendimentos Fundação Capistrano G3 LTDA ME	0,00	2.035,00	2.035,00	0,00
603	2.1.1.01.0154	Nova Repponto Comercio e Serviços de Relogios e cesso EIRE	0,00	500,00	500,00	0,00
606	2.1.1.01.0155	Marcos Aurelio de Santana	0,00	400,00	400,00	0,00
607	2.1.1.01.0156	Raimundo Rodrigues Transporte ME	0,00	600,00	600,00	0,00
610	2.1.1.01.0157	JL Rodrigues Transporte ME	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
611	2.1.1.01.0158	Joao Domingos de Oliveira	0,00	20.970,00	20.970,00	0,00
612	2.1.1.01.0159	Friovix Comercio de Refrigeração LTDA	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00
614	2.1.1.01.0160	Ceramica Cajazeiras LTDA	0,00	7.098,80	7.098,80	0,00
615	2.1.1.01.0161	Companhia Industrial de Cimento Apodi	0,00	534,10	534,10	0,00
619	2.1.1.01.0162	Redemaquinas Comercio e Serviço de Maquinas	0,00	5.000,00	7.000,00	2.000,00C
620	2.1.1.01.0163	Luiz Carrara Artesanato Sacro LTDA	0,00	540,06	540,06	0,00
621	2.1.1.01.0164	Carmehil Comercial Eletrica LTDA	0,00	123,10	123,10	0,00
624	2.1.1.01.0165	Global Comercio de Equipamentos de Proteção LTDA ME	0,00	300,06	300,06	0,00
625	2.1.1.01.0166	O Protetor Comercio de epi LTDA	0,00	2.936,70	2.936,70	0,00
629	2.1.1.01.0167	Britacet Brita Comercio e Transporte LTDA	0,00	179,25	179,25	0,00
631	2.1.1.01.0168	ACPA Comercio de Aluminio LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
632	2.1.1.01.0169	Alconort Aluminio LTDA	0,00	120,00	120,00	0,00
633	2.1.1.01.0170	FB Freire Comunicações ME	0,00	4.080,00	4.080,00	0,00
634	2.1.1.01.0171	E & L Servios e Locações EIRELI ME	0,00	260,00	260,00	0,00
636	2.1.1.01.0172	Casa da Construção MA Frota e cia LTDA	0,00	91,20	91,20	0,00
637	2.1.1.01.0173	Loja das Ferragens comercio de Ferramentas LTDA ME	0,00	900,00	900,00	0,00
638	2.1.1.01.0174	Francisco Rosiclebio Cavalcante	0,00	260,00	260,00	0,00
640	2.1.1.01.0175	Cristiano Rodrigues Vieira	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00
641	2.1.1.01.0176	HJA Delgado Manutenção Industria ME	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
642	2.1.1.01.0177	Francisco Alberto Costa Junior	0,00	387,03	387,03	0,00
644	2.1.1.01.0178	Esmaltece SA	0,00	181,70	181,70	0,00
645	2.1.1.01.0179	Sodine Soc Dist do NE LTDA	0,00	53,80	53,80	0,00
646	2.1.1.01.0180	Leroy Merlin Cia	0,00	2.610,00	2.610,00	0,00
647	2.1.1.01.0181	Ceramica Luma LTDA	0,00	228,00	228,00	0,00
648	2.1.1.01.0182	Compucard Industria Comercio e Serv LTDA ME	0,00	228,00	228,00	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
649	2.1.1.01.0183	R & R Serviços de Locações EIRELI ME	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
650	2.1.1.01.0184	Genicleide Olimpio de Oliveira ME	0,00	66,90	66,90	0,00
651	2.1.1.01.0185	Madreira Rio branco LTDA	0,00	693,00	693,00	0,00
652	2.1.1.01.0186	Jorge Demetrio de Brito	0,00	379,00	379,00	0,00
658	2.1.1.01.0187	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	0,00	116,84	116,84	0,00
654	2.1.1.01.0189	HELOISA HELENA BRASIL PEREIRA	0,00	0,00	2.017,52	2.017,52C
318	2.1.3	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	28.437,90C	265.740,25	255.147,14	17.844,79C
319	2.1.3.01	Impostos e Contribuições	17.023,48C	119.573,29	109.147,02	6.597,21C
322	2.1.3.01.0003	ISS a Recolher	875,78C	1.029,47	796,76	643,07C
324	2.1.3.01.0005	PIS S/Folha a Recolher	642,50C	3.586,30	3.427,27	483,47C
327	2.1.3.01.0008	IRRF a Recolher	5.160,78C	4.999,12	5.044,81	5.206,47C
333	2.1.3.01.0014	INSS Retido	10.344,42C	109.958,40	99.878,18	264,20C
336	2.1.3.02	Obrigações Trabalhistas	11.414,42C	146.166,96	146.000,12	11.247,58C
337	2.1.3.02.0001	INSS a Recolher	8.842,85C	119.279,16	119.606,58	9.170,27C
338	2.1.3.02.0002	FGTS a Recolher	2.525,20C	26.002,68	25.539,22	2.061,74C
339	2.1.3.02.0003	Contribuição Sindical a Recolher	46,37C	885,12	854,32	15,57C
346	2.1.6	Outras Obrigações	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
347	2.1.6.01	Empréstimos	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
350	2.1.6.01.0003	Francisco Dario Sampaio Barroso	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
351	2.1.8	Provisões	19.785,47C	360.558,20	340.779,44	6,71C
352	2.1.8.01	Provisões	19.785,47C	360.558,20	340.779,44	6,71C
353	2.1.8.01.0001	13º Salário a pagar	0,00	24.361,30	24.361,30	0,00
354	2.1.8.01.0002	Férias a Pagar	0,00	28.402,61	28.402,61	0,00
355	2.1.8.01.0003	Salário a Pagar	17.500,53C	286.290,68	268.796,86	6,71C
356	2.1.8.01.0004	Autonomos a Pagar	1.526,36C	15.767,63	14.241,27	0,00
357	2.1.8.01.0005	Pensão Alimentícia a Pagar	758,58C	2.451,73	1.693,15	0,00
359	2.1.8.01.0007	Rescisão a Pagar	0,00	3.284,25	3.284,25	0,00
364	2.2	Passivo Exigível a Longo Prazo	1,35C	1,35	0,00	0,00
365	2.2.1	Financiamentos	1,35C	1,35	0,00	0,00
366	2.2.1.01	Parcelamentos	1,35C	1,35	0,00	0,00
368	2.2.1.01.0002	Parcel. Lei 10522/02 - Proc. 395789370	1,35C	1,35	0,00	0,00
375	2.4	Patrimônio Líquido	1.689.802,57C	2.005.674,56	4.019.413,92	3.703.541,93
389	2.4.3	Resultados Sociais	1.689.802,57C	2.005.674,56	4.019.413,92	3.703.541,93
390	2.4.3.01	Resultados Sociais Acumulados	1.689.802,57C	2.005.674,56	4.019.413,92	3.703.541,93
391	2.4.3.01.0001	Superávits Acumulados	1.841.852,78C	0,00	2.013.739,36	3.855.592,14
392	2.4.3.01.0002	Déficits Acumulados	152.050,21D	0,00	0,00	152.050,21D
393	2.4.3.01.0003	Superavit do exercicio	0,00	2.005.674,56	2.005.674,56	0,00
395	3	*** Despesas e Custos ***	0,00	1.021.752,61	1.021.752,61	0,00
415	3.4	Despesas Operacionais	0,00	1.021.752,61	1.021.752,61	0,00
418	3.4.2	Despesas Administrativas	0,00	1.008.608,34	1.008.608,34	0,00
419	3.4.2.01	Despesas Administrativas	0,00	1.008.608,34	1.008.608,34	0,00
420	3.4.2.01.0001	Salários e Gratificações	0,00	241.698,87	241.698,87	0,00
421	3.4.2.01.0002	Férias	0,00	29.427,40	29.427,40	0,00
423	3.4.2.01.0004	INSS	0,00	89.665,45	89.665,45	0,00
424	3.4.2.01.0005	FGTS	0,00	25.539,22	25.539,22	0,00
428	3.4.2.01.0009	Vale Transporte	0,00	5.190,50	5.190,50	0,00
429	3.4.2.01.0010	Alimentação	0,00	4.191,42	4.191,42	0,00
431	3.4.2.01.0012	Depreciações, Amort./Exaustões	0,00	11.858,38	11.858,38	0,00
432	3.4.2.01.0013	Energia Elétrica	0,00	90.596,76	90.596,76	0,00
434	3.4.2.01.0015	Telefones	0,00	11.130,19	11.130,19	0,00
435	3.4.2.01.0016	Serviço Grafico/Xerox	0,00	1.298,85	1.298,85	0,00
436	3.4.2.01.0017	Correios e Malotes	0,00	739,25	739,25	0,00
437	3.4.2.01.0018	Serviço e material C/Limpeza	0,00	2.006,69	2.006,69	0,00
438	3.4.2.01.0019	Seguros Diversos	0,00	1.726,80	1.726,80	0,00
439	3.4.2.01.0020	Honorario	0,00	13.154,70	13.154,70	0,00
442	3.4.2.01.0023	Materiais de Expediente	0,00	514,87	514,87	0,00
443	3.4.2.01.0024	Despesas Legais e Judiciais	0,00	10,00	10,00	0,00
444	3.4.2.01.0025	Materiais de Uso e Consumo	0,00	73.626,77	73.626,77	0,00
445	3.4.2.01.0026	Taxas e Emolumentos	0,00	68,10	68,10	0,00
446	3.4.2.01.0027	Despesas C/ Veiculos	0,00	664,00	664,00	0,00
450	3.4.2.01.0031	Bens Reduzido Valor	0,00	1.415,02	1.415,02	0,00
453	3.4.2.01.0034	Bolsa de Estudo	0,00	798,00	798,00	0,00
454	3.4.2.01.0035	Medicamento/Exames	0,00	108,00	108,00	0,00
455	3.4.2.01.0036	Estagiários	0,00	8.214,14	8.214,14	0,00
456	3.4.2.01.0037	Despesas C/Festas e Comemorações	0,00	217,70	217,70	0,00
457	3.4.2.01.0038	Fardamento	0,00	1.932,75	1.932,75	0,00
458	3.4.2.01.0039	Assessoria Jurídica	0,00	12.124,00	12.124,00	0,00
459	3.4.2.01.0040	Hospedagem de Site	0,00	120,00	120,00	0,00
462	3.4.2.01.0043	Internet	0,00	2.352,22	2.352,22	0,00
463	3.4.2.01.0044	Despesas C/Cartório	0,00	1.156,28	1.156,28	0,00
466	3.4.2.01.0047	Fretes	0,00	600,00	600,00	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
467	3.4.2.01.0048	Serviço Prestado de Terceiro PF	0,00	722,09	722,09	0,00
468	3.4.2.01.0049	Serviço Prestado de terceiros PJ	0,00	54.727,43	54.727,43	0,00
469	3.4.2.01.0050	Conservação e Reparo	0,00	21.476,20	21.476,20	0,00
470	3.4.2.01.0051	Serviço e Material C/Informática	0,00	1.348,64	1.348,64	0,00
471	3.4.2.01.0052	Combustível e Lubrificantes	0,00	7.873,97	7.873,97	0,00
472	3.4.2.01.0053	Estacionamento	0,00	153,50	153,50	0,00
473	3.4.2.01.0054	Bens de Pequeno Valor	0,00	9.534,80	9.534,80	0,00
474	3.4.2.01.0055	Material e Serviço de Construção	0,00	185.962,00	185.962,00	0,00
475	3.4.2.01.0056	Locação	0,00	4.480,00	4.480,00	0,00
478	3.4.2.01.0059	Anuênio	0,00	13.215,65	13.215,65	0,00
480	3.4.2.01.0061	Abono Pecuniário	0,00	1.429,36	1.429,36	0,00
482	3.4.2.01.0063	Adicional Noturno	0,00	5.901,35	5.901,35	0,00
483	3.4.2.01.0064	Hora Extra	0,00	6.894,39	6.894,39	0,00
485	3.4.2.01.0066	13º Salario	0,00	27.361,30	27.361,30	0,00
486	3.4.2.01.0067	Ajuda Alimentícia	0,00	5.319,76	5.319,76	0,00
487	3.4.2.01.0068	Copa e Cozinha	0,00	1.491,82	1.491,82	0,00
489	3.4.2.01.0070	Condução	0,00	570,60	570,60	0,00
492	3.4.2.01.0073	Despesas C/Veiculo	0,00	275,00	275,00	0,00
494	3.4.2.01.0075	ISS	0,00	202,12	202,12	0,00
495	3.4.2.01.0076	Peças e Acessórios	0,00	2.967,46	2.967,46	0,00
496	3.4.2.01.0077	Pensão Alimentícia	0,00	4.040,01	4.040,01	0,00
497	3.4.2.01.0078	Autonomos	0,00	14.241,27	14.241,27	0,00
498	3.4.2.01.0079	Despesas c/ Animal	0,00	804,00	804,00	0,00
500	3.4.2.01.0081	Ajuda de Custo	0,00	500,00	500,00	0,00
501	3.4.2.01.0082	Serviço e Material Elétrico	0,00	1.554,37	1.554,37	0,00
503	3.4.2.01.0084	Premio Tempo de Serviço 1,5%	0,00	337,32	337,32	0,00
595	3.4.2.01.0085	Multa de Transito	0,00	1.083,69	1.083,69	0,00
604	3.4.2.01.0086	Farmacia	0,00	148,91	148,91	0,00
618	3.4.2.01.0087	Eventos	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00
635	3.4.2.01.0088	Segurança	0,00	65,00	65,00	0,00
504	3.4.3	Despesas Financeiras	0,00	8.525,99	8.525,99	0,00
505	3.4.3.01	Despesas Financeiras	0,00	8.525,99	8.525,99	0,00
506	3.4.3.01.0001	Multa e Juros	0,00	1.904,22	1.904,22	0,00
508	3.4.3.01.0003	Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias	0,00	1.728,30	1.728,30	0,00
511	3.4.3.01.0006	IOF	0,00	1.413,47	1.413,47	0,00
512	3.4.3.01.0007	Despesas Bancaria	0,00	1.618,51	1.618,51	0,00
513	3.4.3.01.0008	IR	0,00	1.861,49	1.861,49	0,00
518	3.4.5	Despesas Tributarias	0,00	4.618,28	4.618,28	0,00
519	3.4.5.01	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	4.618,28	4.618,28	0,00
526	3.4.5.01.0007	PIS S/Folha de Pagamento	0,00	3.427,27	3.427,27	0,00
531	3.4.5.01.0012	Juros/Multas	0,00	68,10	68,10	0,00
533	3.4.5.01.0014	Irrf	0,00	1.122,91	1.122,91	0,00
545	4	*** Receitas ***	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00
546	4.1	Receita Bruta Operacional	0,00	2.834.428,68	2.834.428,68	0,00
547	4.1.1	Receita Bruta	0,00	2.818.027,44	2.818.027,44	0,00
548	4.1.1.01	Origem de Recursos	0,00	2.818.027,44	2.818.027,44	0,00
549	4.1.1.01.0001	Aluguéis	0,00	534.046,78	534.046,78	0,00
550	4.1.1.01.0002	Condomínio	0,00	119.899,69	119.899,69	0,00
552	4.1.1.01.0004	Vendas	0,00	9.912,96	9.912,96	0,00
553	4.1.1.01.0005	Doações e Subvenções	0,00	2.143.928,24	2.143.928,24	0,00
554	4.1.1.01.0006	Ofertas Missas	0,00	6.619,70	6.619,70	0,00
623	4.1.1.01.0007	Energia	0,00	3.620,07	3.620,07	0,00
558	4.1.2	Receitas Financeiras	0,00	16.401,24	16.401,24	0,00
559	4.1.2.01	Receitas Financeiras	0,00	16.401,24	16.401,24	0,00
560	4.1.2.01.0001	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	0,00	979,23	979,23	0,00
561	4.1.2.01.0002	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	15.422,01	15.422,01	0,00
570	4.2	Receitas Não Operacionais	0,00	186.344,84	186.344,84	0,00
571	4.2.1	Receitas Não Operacionais	0,00	186.344,84	186.344,84	0,00
572	4.2.1.01	Receitas Não Operacionais	0,00	186.344,84	186.344,84	0,00
575	4.2.1.01.0003	Alugueis	0,00	186.344,84	186.344,84	0,00
577	5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00
578	5.1	Resultado do Exercício	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00
579	5.1.1	Resultado do Exercício	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00
580	5.1.1.01	Resultado do Exercício	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
581	5.1.1.01.0001	Resultado do Exercício	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00

RESUMO DO BALANCETE

*** Ativo ***	1.831.112,69D	8.558.403,81	6.562.444,04	3.827.072,46C
*** Passivo ***	1.831.112,69C	4.768.016,78	6.763.976,55	3.827.072,46C
*** Despesas e Custos ***	0,00	1.021.752,61	1.021.752,61	0,00
*** Receitas ***	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00
*** Resultado do Exercício ***	0,00	3.020.773,52	3.020.773,52	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.831.112,69D	12.600.929,94	10.604.970,17	3.827.072,46C
CONTAS CREDORAS	1.831.112,69C	7.788.790,30	9.784.750,07	3.827.072,46C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Lucivan Lima Silva
Lucivan Lima Silva
 Contador
 CRC-CE 020088

Balancete Contábil

Folha: 1

Empresa: ASSOC CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU - CNPJ 05 027 570/0001-99
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016. Estabelecimento(s) Todos. Centro(s) de Resultados Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	734.655,58 D	4.274.794,20	3.178.337,09	1.831.112,69 D
11	Ativo Circulante	684.836,83 D	4.274.794,20	3.157.257,58	1.802.373,45 D
111	Disponível	7.272,77 D	3.071.187,59	2.990.292,50	88.167,86 D
11101	Caixa Geral	332,16 D	29.340,37	29.104,93	567,60 D
11101.0001	Caixa	332,16 D	29.340,37	29.104,93	567,60 D
11102	Banco conta Movimento	6.851,81 D	2.417.549,53	2.367.597,16	56.804,18 D
11102.0001	Caixa Economica c/c 1723-5	5.118,98 D	91.820,57	53.930,18	43.009,37 D
11102.0002	Caixa Econômica c/c 1305-1	1.732,83 D	777.787,58	765.775,60	13.744,81 D
11102.0003	Conta Caixa c/c 3816-0 - Projetos Papais	0,00	1.547.941,38	1.547.891,38	50,00 D
11103	Aplicação	88,80 D	624.297,69	593.590,41	30.796,08 D
11103.0003	Aplicação Caixa c/c 1305-1	88,80 D	40.693,01	15.966,87	24.814,94 D
11103.0005	Aplicação Caixa c/c 3816 - 0	0,00	583.604,68	577.623,54	5.981,14 D
112	Poupança	28,59 D	23.283,01	10.000,00	13.311,60 D
11201	Poupança	28,59 D	23.283,01	10.000,00	13.311,60 D
11201.0001	Caixa Poupança c/c 65196-9	28,59 D	23.283,01	10.000,00	13.311,60 D
114	Outros Créditos	677.535,47 D	1.180.323,60	156.965,08	1.700.893,99 D
11402	Adiantamento de Fornecedores	5.200,00 D	54.583,10	11.527,85	48.255,25 D
11402.0019	Miguel Alves de Oliveira	5.200,00 D	0,00	0,00	5.200,00 D
11402.0023	Antonio da Silva Sales	0,00	60,00	60,00	0,00
11402.0025	Dell Computadores do Brasil Ltda	0,00	3.393,95	3.393,95	0,00
11402.0034	Editora Cidade Nova	0,00	265,00	265,00	0,00
11402.0036	Raimundo Jorge Matos	0,00	300,00	300,00	0,00
11402.0038	Michael Tchaicowsky Torres Menezes	0,00	625,00	625,00	0,00
11402.0039	Juliana Ferreira	0,00	400,00	400,00	0,00
11402.0040	Jose Mariano de Faria ME	0,00	242,90	242,90	0,00
11402.0041	Wetter L T Projetos Estruturais SC LTDA EPP	0,00	1.740,00	1.740,00	0,00
11402.0042	JC Engenharia Construções e Comercio Eireli Me	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
11402.0043	Multgraf Grafica Digital e Serviços LTDA	0,00	501,00	501,00	0,00
11402.0044	Calcário do Brasil S.A	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00 D
11402.0045	Elizabeth Revestimentos Ltda	0,00	40.555,25	0,00	40.555,25 D
11403	Créditos de Funcionários	3.991,24 D	129.507,39	133.498,63	0,00
11403.0001	Adiantamento de Salários	0,00	95.906,93	95.906,93	0,00
11403.0002	Adiantamento de Férias	3.991,24 D	19.541,19	23.532,43	0,00
11403.0003	Adiantamento de 13o Salário	0,00	10.109,20	10.109,20	0,00
11403.0006	Adiantamento Rescisão	0,00	2.995,98	2.995,98	0,00
11403.0007	Adiantamento Pensão	0,00	954,09	954,09	0,00
11404	Credito / Estoque	663.184,59 D	980.163,02	0,00	1.643.347,61 D
11404.0002	Obras em Andamento - Projeto Papais	0,00	934.820,64	0,00	934.820,64 D
11404.0003	Obras em Andamento - Igreja	663.184,59 D	45.342,38	0,00	708.526,97 D
11405	Adiantamento a Terceiros	0,00	9.238,60	9.238,60	0,00
11405.0001	Adiantamento a Autônomo	0,00	9.238,60	9.238,60	0,00
11409	Impostos a Recuperar	5.159,64 D	3.387,49	0,00	8.547,13 D
11409.0003	IRRF a Compensar	655,70 D	0,00	0,00	655,70 D
11409.0005	INSS a Recuperar	4.503,94 D	3.387,49	0,00	7.891,43 D
11411	Empréstimo	0,00	3.444,00	2.700,00	744,00 D
11411.0002	Paulo Roberto de Castro da Silva	0,00	444,00	300,00	144,00 D
11411.0003	Bruna da Silva Chaves	0,00	3.000,00	2.400,00	600,00 D
13	Ativo Permanente	49.818,75 D	0,00	21.079,51	28.739,24 D
133	Imobilizado	49.818,75 D	0,00	21.079,51	28.739,24 D
13301	Bens Móveis e Imóveis	90.200,66 D	0,00	0,00	90.200,66 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	51.583,76 D	0,00	0,00	51.583,76 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	5.116,90 D	0,00	0,00	5.116,90 D
13301.0007	Veículos	33.500,00 D	0,00	0,00	33.500,00 D
13302	Deprec Amortizacao e Exaustão Acumulada	40.381,91 C	0,00	21.079,51	61.461,42 C
13302.0001	Computadores e Periféricos	744,14 C	0,00	842,44	1.586,58 C

Continua

Balancete Contábil

Folha: 2

Empresa ASSOC CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU - CNPJ 05 027.570/0001-99
 Período 01/01/2016 a 31/12/2016; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
13302 0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	15 331,98 C	0,00	6 449,09	21 781,07 C
13302 0004	Móveis e Utensílios	4 205,79 C	0,00	7 087,98	11 293,77 C
13302 0006	Veículos	20 100,00 C	0,00	6 700,00	26 800,00 C
2	*** Passivo ***	734 655,58 C	1 479 824,61	2 576 281,72	1 831 112,69 C
21	Passivo Circulante	157 221,75 C	1 478 369,50	1 462 458,52	141 308,77 C
211	Fornecedores	84 962,62 C	996 880,77	965 003,55	53 085,40 C
21101	Fornecedores Nacionais	84 962,62 C	996 880,77	965 003,55	53 085,40 C
21101 0001	Antonio Claudemir Teixeira do Nascimento	0,00	420,00	420,00	0,00
21101 0002	Geonorte - Engenharia de Solos e Fundações - EPP	3 900,00 C	0,00	0,00	3 900,00 C
21101 0004	DM Industria Comercio e Serviços LTDA	0,00	440,00	440,00	0,00
21101 0005	Assis Bombas e Serviços	225,00 C	0,00	0,00	225,00 C
21101 0008	HN Borges Consultoria Imobiliária	5 041,86 C	0,00	0,00	5 041,86 C
21101 0010	Luiz Neto Advogados Associados SS	0,00	12 228,00	12 228,00	0,00
21101 0012	Aço Cearense Industrial LTDA	0,00	387,20	387,20	0,00
21101 0014	Inovar Ar Condicionado LTDA	1 317,58 C	0,00	0,00	1 317,58 C
21101 0017	Maria Juraci Lopes Madeira - Ponto da Construção	0,00	3 224,00	3 224,00	0,00
21101 0019	M Das Gracas L.Felix Industria de Pneus ME	140,00 C	0,00	0,00	140,00 C
21101.0022	J F Materiais de Construção LTDA ME	2 500,00 C	0,00	0,00	2 500,00 C
21101 0028	And Com de Prod. Ceramicos e Serv Eirele - EPP	277,28 C	0,00	0,00	277,28 C
21101 0029	Caetano Vidraçaria e Comercio LTDA ME	1 640,80 C	0,00	0,00	1 640,80 C
21101 0030	MS Maquinas Motores e Serviços Ltda - Eletrolan	21,65 C	0,00	0,00	21,65 C
21101 0031	Multgraf Grafica Digital e Serviços LTDA	1 551,33 C	501,00	869,00	1 919,33 C
21101 0032	Tecno Industria e Comercio de Computadores LTDA -	0,00	657,00	657,00	0,00
21101 0038	Francisco de A Cruz de Oliveira	0,00	400,00	400,00	0,00
21101 0039	Hotel Escola Doroteias	2 621,10 C	8 875,67	8 875,67	2 621,10 C
21101 0047	C E Comercio de Produtos de Limpeza LTDA - Lustrar	0,00	179,55	179,55	0,00
21101 0055	Asa Sul	725,00 C	725,00	0,00	0,00
21101 0057	Cophel Reproduções e Serviços Heliograficos LTDA N	0,00	82,26	82,26	0,00
21101 0059	Magna Banheiros Quimicos	5 440,00 C	0,00	0,00	5 440,00 C
21101 0065	JC Engenharia Construções e Comercio Eireli ME	0,00	56 000,04	56 000,04	0,00
21101 0067	Nogueira Paes Ltda - Me	0,01 C	0,00	0,00	0,01 C
21101 0073	Helptech Serviços Técnicos e Comercio Ltda	0,00	1 500,00	1 500,00	0,00
21101.0078	Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda	0,00	2 010,62	2 010,62	0,00
21101 0079	Antonio da Silva Sales	0,00	660,00	660,00	0,00
21101 0081	Studio F 3 Ltda Me	0,00	300,00	300,00	0,00
21101 0082	Novameta Ltda	0,00	12 000,00	12 000,00	0,00
21101 0083	Ornamentalle-Ben. de Mar. e Granitos Imp. e Nacional	0,80 C	0,00	0,00	0,80 C
21101 0085	SV Comercio de Material Eletrico Ltda	0,00	483,88	483,88	0,00
21101 0086	Dell Computadores do Brasil Ltda	0,00	3 393,95	3 393,95	0,00
21101 0088	Besaluel Oliveira Pereira	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
21101 0090	Cloronote Comercio de Cloro Ltda - Me	0,00	240,00	240,00	0,00
21101 0099	Araujo Cabral e Alves Ltda	53,81 C	0,00	0,00	53,81 C
21101 0101	Jose Valderi Araujo Epp	1 160,00 C	4 080,00	2 920,00	0,00
21101 0102	ADP Comercio Varejista de Mercadinho e Papelaria Lt	0,00	326,76	326,76	0,00
21101 0103	Ceara Comercial de Alumínio	0,00	250,00	250,00	0,00
21101 0104	DEFEL - Deolindo Ferragens Ltda	1 496,40 C	1 496,40	0,00	0,00
21101 0107	LR Comercio de Madeiras Ltda	29 000,00 C	29 000,00	0,00	0,00
21101 0108	Platinum Metais	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00
21101 0109	BV Sales Movers Me	27 250,00 C	0,00	0,00	27 250,00 C
21101 0110	Refilar Serv de Esquaarias de Alumínio Ltda	0,00	10 015,00	10 015,00	0,00
21101 0111	Editora Cidade Nova	0,00	388,90	388,90	0,00
21101 0112	Casa do Construtor - Edimoca Fort. Aluguel de Equip	0,00	2 078,49	2 214,67	136,18 C
21101 0113	Raimundo Jorge Matos	0,00	300,00	300,00	0,00
21101 0114	Eduardo Rivelino Lopes Epo	0,00	586,08	586,08	0,00
21101 0115	Gerardo Bastos Pneus e Peças LTDA	0,00	65,46	65,46	0,00

Continua

Balancete Contábil

Folha 3

Empresa ASSOC CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU - CNPJ: 05.027.570/0001-99
 Período 01/01/2016 a 31/12/2016, Estabelecimento(s) Todos; Centro(s) de Resultados Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
21101.0116	TMM Com e Serviço de Inf. Ltda	0,00	80,00	80,00	0,00
21101.0117	Michael Tchaicowsky Torres Menezes	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00
21101.0118	Jair e Jaira Ind e Com de Confecções Ltda	0,00	100,00	100,00	0,00
21101.0119	Rafaelle Sena de Lima	0,00	200,00	200,00	0,00
21101.0120	R Chagas e Cia Ltda	0,00	141,70	141,70	0,00
21101.0121	Clinica de Radiodiagnosticos Dr Mario Ltda	0,00	140,00	140,00	0,00
21101.0122	Antonio Esio Guerra Biserra	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
21101.0123	A da S. N. Titara	0,00	8.340,00	8.340,00	0,00
21101.0124	Juliana Ferreira Sousa	0,00	400,00	400,00	0,00
21101.0125	Jose Mariano de Faria- ME	0,00	242,90	242,90	0,00
21101.0128	Lustrar Comercio de Produtos de Limpeza	0,00	670,97	670,97	0,00
21101.0127	Wetter L T Projetos Estruturais SC LTDA EPP	0,00	5.443,30	5.443,30	0,00
21101.0128	Camelil Comercial Eletrica Ltda	0,00	671,39	671,39	0,00
21101.0129	Comercial Aço Fortaleza Ltda Me	0,00	892,00	892,00	0,00
21101.0130	Grafica e Editora Rodar Ltda	0,00	630,00	630,00	0,00
21101.0131	Hiperferro Comercial de Aços Ltda	0,00	687,18	687,18	0,00
21101.0132	Cleto Lins Wanderley Neto- Me	0,00	328,00	328,00	0,00
21101.0133	Wadih Jorge Sombra Hachem ME	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
21101.0134	Hannah Consultoria e Engenharia Ltda ME	0,00	797.084,34	797.084,34	0,00
21101.0135	W.M.F Serviços Topograficos Ltda	0,00	2.346,25	2.346,25	0,00
21101.0137	Cil Comercio de Informática Ltda	0,00	933,50	933,50	0,00
21101.0138	Carlos Eugenio Escavações e Transportes Ltda	0,00	2.937,50	2.937,50	0,00
21101.0139	MAB - Marcio Alves Bezerra	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
21101.0140	Cura Comercio Varejista de hidro Ejetores Ltda	0,00	1.147,50	1.147,50	0,00
21101.0141	WAZ - Hardware Import e Comercio de Suprimentos	0,00	1.020,98	1.020,98	0,00
21101.0142	Copel Express Tecnologia Digital Ltda Me	0,00	72,00	72,00	0,00
21101.0143	Aqua Cure Hidro Serviços Ltda Me	0,00	196,00	196,00	0,00
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	15.575,76 C	174.107,52	186.969,66	28.437,90 C
21301	Impostos e Contribuições	5.306,37 C	45.422,47	57.139,58	17.023,48 C
21301.0003	ISS a Recolher	0,00	91,41	967,19	875,78 C
21301.0004	IRPJ a Recolher	0,00	87,00	87,00	0,00
21301.0005	PIS S/Folha a Recolher	540,94 C	2.433,49	2.535,05	642,50 C
21301.0008	IRRF a Recolher	4.535,85 C	234,25	229,58	4.531,18 C
21301.0011	CSLL/COFINS/PIS a Recolher	0,00	269,70	269,70	0,00
21301.0012	IRRF a Recolher cod 0588	0,00	2.373,27	2.373,27	0,00
21301.0013	IRRF a Recolher cod 0561	229,58 C	3.732,86	4.132,88	629,60 C
21301.0014	INSS Retido	0,00	36.046,74	46.391,16	10.344,42 C
21301.0015	Contribuições Retidas a Recolher Cod. 5952	0,00	116,25	116,25	0,00
21301.0016	IRRF a Recolher Cod 1708	0,00	37,50	37,50	0,00
21302	Obrigações Trabalhistas	10.269,39 C	128.685,05	129.830,08	11.414,42 C
21302.0001	INSS a Recolher	7.940,65 C	106.260,31	107.162,51	8.842,85 C
21302.0002	FGTS a Recolher	2.313,17 C	21.775,84	21.987,87	2.525,20 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	15,57 C	648,90	679,70	46,37 C
216	Outras Obrigações	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
21601	Empréstimos	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
21601.0003	Francisco Dario Sampaio Barroso	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
218	Provisões	16.683,37 C	307.081,21	310.183,31	19.785,47 C
21801	Provisões	16.683,37 C	307.081,21	310.183,31	19.785,47 C
21801.0001	13º Salário	0,00	20.218,38	20.218,38	0,00
21801.0002	Ferias a Pagar	0,00	29.124,21	29.124,21	0,00
21801.0003	Salario a Pagar	15.976,07 C	227.749,32	229.273,78	17.500,53 C
21801.0004	Autonomos a Pagar	300,00 C	22.723,17	23.949,53	1.526,36 C
21801.0005	Pensão Alimentícia a Pagar	407,30 C	3.783,11	4.134,39	758,58 C
21801.0007	Rescisão a Pagar	0,00	3.483,02	3.483,02	0,00
219	Repasse	0,00	300,00	300,00	0,00

Continua

Balancete Contábil

Folha 4

Empresa: ASSOC. CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU -.CNPJ: 05.027.570/0001-99
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
21901	Repassse	0,00	300,00	300,00	0,00
21901.0001	Repassse	0,00	300,00	300,00	0,00
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	1.436,46 C	1.435,11	0,00	1,35 C
221	Financiamentos	1.436,46 C	1.435,11	0,00	1,35 C
22101	Parcelamentos	1.436,46 C	1.435,11	0,00	1,35 C
22101.0002	Parcel. Lei 10522/02 - Proc. 395789370	1.436,46 C	1.435,11	0,00	1,35 C
24	Patrimônio Líquido	575.997,37 C	20,00	1.113.825,20	1.689.802,57 C
243	Resultados Sociais	575.997,37 C	20,00	1.113.825,20	1.689.802,57 C
24301	Resultados Sociais Acumulados	575.997,37 C	20,00	1.113.825,20	1.689.802,57 C
24301.0001	Superávits Acumulados	728.047,58 C	20,00	1.113.825,20	1.841.852,78 C
24301.0002	Déficits Acumulados	152.050,21 D	0,00	0,00	152.050,21 D
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	666.215,14	666.215,14	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	666.215,14	666.215,14	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	658.403,95	658.403,95	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	658.403,95	658.403,95	0,00
34201.0001	Salários e Gratificações	0,00	211.265,35	211.265,35	0,00
34201.0002	Férias	0,00	27.133,78	27.133,78	0,00
34201.0004	INSS	0,00	81.042,24	81.042,24	0,00
34201.0005	FGTS	0,00	26.548,62	26.548,62	0,00
34201.0009	Vale Transporte	0,00	2.238,50	2.238,50	0,00
34201.0010	Alimentação	0,00	4.603,70	4.603,70	0,00
34201.0012	Depreciações, Amort./Exaustões	0,00	21.079,51	21.079,51	0,00
34201.0013	Energia Elétrica	0,00	78.455,86	78.455,86	0,00
34201.0015	Telefones	0,00	10.981,73	10.981,73	0,00
34201.0016	Serviço Gráfico/Xerox	0,00	2.609,75	2.609,75	0,00
34201.0017	Correios e Malotes	0,00	503,30	503,30	0,00
34201.0018	Serviço e material C/Limpeza	0,00	1.104,52	1.104,52	0,00
34201.0019	Seguros Diversos	0,00	1.355,96	1.355,96	0,00
34201.0020	Honorario	0,00	17.572,78	17.572,78	0,00
34201.0021	Assinatura de Jornais e Revistas	0,00	265,00	265,00	0,00
34201.0023	Materiais de Expediente	0,00	809,06	809,06	0,00
34201.0025	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00	1.098,32	1.098,32	0,00
34201.0026	Taxas e Emolumentos	0,00	437,17	437,17	0,00
34201.0027	Despesas C/ Veiculos	0,00	2.785,34	2.785,34	0,00
34201.0029	Aluguel de Equipamentos	0,00	4.137,50	4.137,50	0,00
34201.0031	Bens Reduzido Valor	0,00	2.482,56	2.482,56	0,00
34201.0034	Bolsa de Estudo	0,00	2.893,90	2.893,90	0,00
34201.0035	Medicamento/Exames	0,00	191,00	191,00	0,00
34201.0036	Estagiários	0,00	5.287,49	5.287,49	0,00
34201.0037	Despesas C/Festas e Comemorações	0,00	331,06	331,06	0,00
34201.0038	Fardamento	0,00	243,00	243,00	0,00
34201.0039	Assessoria Juridica	0,00	880,00	880,00	0,00
34201.0040	Hospedagem de Site	0,00	120,00	120,00	0,00
34201.0041	Despesas Com Treinamento e Cursos	0,00	263,90	263,90	0,00
34201.0043	Internet	0,00	1.347,67	1.347,67	0,00
34201.0044	Despesas C/ Cartório	0,00	656,82	656,82	0,00
34201.0046	Despesas C/ Viagens	0,00	5.113,31	5.113,31	0,00
34201.0049	Serviço Prestado de terceiros PJ	0,00	9.570,46	9.570,46	0,00
34201.0050	Conservação e Reparo	0,00	10.005,76	10.005,76	0,00
34201.0051	Serviço e Material C/Informatica	0,00	2.095,40	2.095,40	0,00
34201.0052	Combustivel	0,00	6.804,70	6.804,70	0,00
34201.0053	Estacionamento	0,00	79,25	79,25	0,00
34201.0054	Bens de Pequeno Valor	0,00	949,99	949,99	0,00
34201.0055	Material e Serviço de Construção	0,00	24.364,29	24.364,29	0,00
34201.0056	Locação	0,00	1.536,72	1.536,72	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: ASSOC. CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU - CNPJ: 05.027.570/0001-99
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
34201 0058	Multa/Juros	0,00	1 097,03	1 097,03	0,00
34201 0059	Anuênio	0,00	13 740,82	13 740,82	0,00
34201 0061	Abono Pecuniário	0,00	1 218,20	1 218,20	0,00
34201.0063	Adicional Noturno	0,00	2 648,24	2 648,24	0,00
34201 0064	Hora Extra	0,00	3 403,63	3 403,63	0,00
34201.0066	13º Salario	0,00	21 141,61	21 141,61	0,00
34201 0067	Ajuda Alimenticia	0,00	750,00	750,00	0,00
34201.0068	Copa e Cozinha	0,00	1 150,98	1 150,98	0,00
34201 0069	Despesas Veterinaria	0,00	208,00	208,00	0,00
34201 0070	Condução	0,00	855,50	855,50	0,00
34201 0072	Doações	0,00	7 300,00	7 300,00	0,00
34201 0073	Depesas C/Veiculo	0,00	51,00	51,00	0,00
34201 0074	Hospedagem	0,00	5 740,17	5.740,17	0,00
34201.0076	Peças e Acessórios	0,00	14,00	14,00	0,00
34201 0078	Autonomos	0,00	22 361,06	22 361,06	0,00
34201.0079	Despesas c/ Animal	0,00	640,00	640,00	0,00
34201 0081	Ajuda de Custo	0,00	3 916,78	3.916,78	0,00
34201 0082	Serviço e Material Elétrico	0,00	633,88	633,88	0,00
34201 0084	Premio Tempo de Serviço 1,5%	0,00	287,78	287,78	0,00
343	Despesas Financeiras	0,00	5 182,54	5.182,54	0,00
34301	Despesas Financeiras	0,00	5 182,54	5.182,54	0,00
34301 0001	Multa e Juros	0,00	17,05	17,05	0,00
34301 0003	Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias	0,00	54,30	54,30	0,00
34301 0005	Outras Despesas Financeiras	0,00	271,75	271,75	0,00
34301 0006	IOF	0,00	275,48	275,48	0,00
34301 0007	Despesas Bancaria	0,00	2 914,01	2 914,01	0,00
34301 0008	IR	0,00	1 649,95	1 649,95	0,00
345	Despesas Tributarias	0,00	2 628,65	2 628,65	0,00
34501	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	2 628,65	2 628,65	0,00
34501 0007	PIS S/Folha de Pagamento	0,00	2 535,05	2 535,05	0,00
34501 0012	Juros/Multas	0,00	61,00	61,00	0,00
34501 0014	Irrf	0,00	32,60	32,60	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	1 787 989,39	1 787 989,39	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	1 787 989,39	1 787 989,39	0,00
411	Receita Bruta	0,00	1 773 725,11	1 773 725,11	0,00
41101	Origem de Recursos	0,00	1 773 725,11	1 773 725,11	0,00
41101 0001	Aluguéis	0,00	452 518,92	452 518,92	0,00
41101 0002	Condominio	0,00	102 016,81	102 016,81	0,00
41101.0003	Eventos	0,00	1 085,00	1 085,00	0,00
41101.0004	Vendas	0,00	8 047,02	8 047,02	0,00
41101.0005	Doações e Subvenções	0,00	1 209 777,36	1 209 777,36	0,00
41101.0006	Ofertas Missas	0,00	300,00	300,00	0,00
412	Receitas Financeiras	0,00	14 264,28	14.264,28	0,00
41201	Receitas Financeiras	0,00	14 264,28	14.264,28	0,00
41201 0001	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auleridos	0,00	246,95	246,95	0,00
41201 0002	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	13 995,23	13 995,23	0,00
41201.0003	Desconto Obtido	0,00	22,10	22,10	0,00
5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	1 778 245,33	1 778 245,33	0,00
51	Resultado do Exercício	0,00	1 778 245,33	1 778 245,33	0,00
511	Resultado do Exercício	0,00	1 778 245,33	1 778 245,33	0,00
51101	Resultado do Exercício	0,00	1 778 245,33	1 778 245,33	0,00
51101 0001	Resultado do Exercício	0,00	1 778 245,33	1 778 245,33	0,00
		0,00	9 987 068,67	9 987 068,67	0,00

 Fim
 Luciana Lana Silva
 CRC/CE: 020089/O-9
 Contador

RELATÓRIO INSTITUCIONAL

O Condomínio Espiritual Uirapuru – CEU nasceu no ano 2000. No ano de 2002 o CEU conseguiu seu reconhecimento jurídico tornando-se Associação Condomínio Espiritual Uirapuru com sua inscrição no CNPJ de número 05.027.570/0001-99. Em 2007, o Condomínio foi reconhecido como Área Institucional através da Lei Complementar 0041 de 29/10/07 elaborada pela Prefeitura de Fortaleza e aprovada pela Câmara Municipal.

Tem como finalidade reunir entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades pautadas nos princípios espirituais cristãos, abertas a uma perspectiva ecumênica e que atendam pessoas em demandas sociais, dedicando-se à recuperação de dependência química; acolhimento a crianças e jovens em situação de risco; adultos e crianças portadoras do vírus HIV; realização de eventos, atividades educacionais e culturais; aconselhamentos, encontros de espiritualidade e assessoramento.

As atividades do CEU incluem também o acolhimento a meninas e jovens vítimas de abuso ou exploração sexual; reinserção de egressos do sistema penitenciário com acompanhamento a presidiários e famílias. Por último, está em andamento a construção de um hospital que será destinado à correção de deformidades faciais para pessoas carentes. São atualmente 23 entidades que exercem sem fins lucrativos, diversas ações nas áreas da assistência social, da saúde e da educação.

Portanto, podemos afirmar que segundo o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993¹, que o CEU é uma entidade e organização de assistência social e espiritual que presta serviços sem fins lucrativos de maneira cumulativa, como também presta assessoramento dos benefícios executadas por diversas entidades que estão de forma continuada interligadas em seu propósito.

O CEU é composto de diversas entidades que em sua individualidade executam seus serviços e possuem sua independência administrativa. Mas a Associação CEU por meio de suas finalidades promove a unidade de suas entidades, proporcionando assim apoio coletivo para cada uma das entidades que se encontram, como numa rede de ações integradas que possam garantir de forma coletiva o atendimento de todos os usuários em suas diversas demandas.

O Condomínio Espiritual Uirapuru em todo seu tempo de existência tem promovido de forma direta o fortalecimento da Política de Assistência Social no Estado do Ceará e principalmente no Município de Fortaleza. Milhares de pessoas já foram atendidas pelas ações coletivas e pontuais que o CEU ao longo do tempo tem viabilizado através das ações promovidas pelas Entidades Associadas.

Atualmente centenas de usuários entre crianças, adolescentes, jovens e idosos... Pessoas de todas as idades, denominações religiosas, orientações

¹ Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Lei Nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

sexuais, variedades de raças e descendências, todos beneficiários das ações, dos atendimentos promovidos diariamente de forma continuada e/ou residente pelas diversas entidades que a Associação CEU acolhe em suas dependências.

Suas ações procuram integrar a rede privada e pública para plena execução dos serviços, de forma que os usuários tenham a garantia dos projetos e benefícios da Assistência Social. A Associação CEU realiza suas atividades de forma que sejam descentralizadas e não apenas submetidas ao interior do espaço, ou seja, tanto pode encaminhar demandas para outros entes públicos ou privados de assistência social como também recebe demandas de todos os entes detentores da Política de Assistência Social. Ressoando de forma prática a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993)²

A Associação CEU durante o ano possui ações continuadas de fortalecimento das atividades de assistência social de cada entidade. Num processo de assessoramento e participação dos desempenhos do atendimento aos usuários, se realiza reuniões periódicas, previamente agendadas em cronograma próprio, numa frequência mensal de encontros com todos os dirigentes ou representantes das entidades e alguns de seus beneficiados.

Nestes encontros são discutidos os processos de atenção por cada entidade, explanando suas demandas e de forma coletiva pautando as resoluções que se possa obter para amenizar os efeitos da diligência ou mesmo sanar de forma completa a necessidade que se foi apresentada em plenária.

Faz parte deste processo de aprimoramento mutuo da atenção social, avaliação anual das estratégias que estar se tomando para alcançar maior efetividade na viabilização e garantia de direitos. Neste intuito se programa uma vez por ano a Assembleia Ordinária do CEU com a participação de todas as entidades e alguns de seus usuários, que nesta oportunidade se avalia o itinerário realizado no ano anterior e se programa para a continuação ou renovação de sua dinâmica de atendimento aos beneficiários da Associação CEU.

Neste processo de dialogo continuado a Associação CEU vai percebendo diversas demandas que por sua vez tenta responde-las com a execução de ações que promovam e garantam a presença de profissionais voluntários de diversas áreas, complemento alimentar, momentos de lazer e cultura coletivas, capacitação profissional, atividades sócio educativas, parcerias com faculdades e universidade para oferecimento de campus para pesquisa e estágio... Estas são as atividades que possuem continuidade permanente durante todo o ano e que as entidades com os seus usuários podem lograr da oportunidade.

Somente no ano de 2017 foram doados mais de 9 Toneladas de alimentos para as entidades da Associação CEU por parceria firmada com

² Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS)... II. Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º. Lei Nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)

algumas empresas como a Sadia, Perdigão e Cereais Brasil. Foi também firmada no ano passado para fortalecer as ações de integração e atendimento aos usuários, convênio para fornecimentos de profissionais voluntários no campo da saúde, esporte... Das Faculdades e Universidades com a Mauricio de Nassau e a UNIFOR. A Universidade Estácio de Sá por sua vez oferece e facilita oficina profissionalizante de panificação para mulheres que estão acolhidas nas comunidades da Associação CEU e também para usuárias da comunidade adjacente ao Condomínio Espiritual Uirapuru. Tais parcerias e ações continuam firmes e em pleno desenvolvimento.

Mas existem outras ações pontuais que surgem em determinados períodos como, por exemplo, a Festa das Crianças do CEU no mês de Outubro e a Festa de Natal das Crianças do CEU que acontecem em Dezembro, eventos promovidos em parceria com empresas como o Sistema Verdes Mares.

São eventos sociais e de assistência, pois nestes eventos também são proporcionados momentos de atividades socioeducativas, campanhas de mobilização social e orientação social as famílias acolhidas no CEU e as que estão no entorno da comunidade e adjacências, assim como a promoção do Evento: **Com Deus tem Jeito**, cuidando do resgate de pessoas, moradores de rua que hoje, concluem o tempo de sua Ressocialização em Entidades, residentes no CEU.

Todas estas ações visam à melhoria de vida de seus usuários, voltando-se para as necessidades básicas em prol da garantia dos seus direitos e prevenção da violação dos mesmos, conforme o Art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, N° 8.742 de 7 de Dezembro de 1993.³

Portanto podemos declarar de forma clara que a Associação CEU promove as diretrizes que o caracteriza como Entidade e Organização de Assistência Social devendo ser considerada como tal para fins de fomento e apoio que seja possível e necessário para continuidade de seus projetos. Assim se define na forma da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, N° 8.742 de 7 de Dezembro de 1993:

§1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratamos incisos I e II do art. 18. § 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para

³ Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei. Lei N° 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. § 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Sem mais no momento.

Fortaleza, 21 de agosto de 2018

Maria Bernadette Pandolfo Ramos
Maria Bernadette Pandolfo Ramos

RG: 4.251.745 SEGUP-PA/ CPF: 164.825.063-72

Diretora Geral da Associação Condomínio Espiritual Uirapuru-CEU

José Carlos Monteiro
José Carlos Monteiro

RG: 289.034 SSP-AL/ CPF: 123.971.644-34

Gerente Administrativo da Associação Condomínio Espiritual Uirapuru-CEU

Lucélio de Souza Magalhães
Lucélio de Souza Magalhães

Assistente Social – CRESS 9116

Lucélio de Souza Magalhães
Assistente Social
CRESS 9116



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para fins de fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU**, localizada na Avenida Alberto Craveiro, 2222 - no bairro Castelão, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.570/0001-99, apresentam conduta ética e moral ilibada, sem nada que possa desabonar a representação das pessoas que compõem a Diretoria e o Conselho Econômico e Fiscal da aludida Associação.

Diretoria:

- **Diretora Geral - Maria Bernadette Pandolfo Ramos**, RG nº. 4.251.745 (SEGUP) e CPF nº 164.825.063-72
- **Diretor Financeiro - Francisco Justino da Silva Júnior**, RG nº. 688667-83 (SSP-CE) e CPF nº. 324032753-87
- **Diretor Secretário - Simone Antonioli**, portadora do RNE V382906W e CPF nº 600.068.713-30.

Conselho Econômico e Fiscal:

- **Alexandre Craveiro de Macedo**, RG nº. 91894906 (SSP-CE), CPF nº 033.487.798-98
- **Elizabeth Nunes de Barros**, RG nº M68005 (SSP-MG) e CPF nº. 160.567366-87
- **Luisa de Marilac Holanda Deodato**, RG nº. 2.005.010.148.363 (SSP-CE) e CPF nº. 273.101.083-53.

Atesto, ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Fortaleza, 24 de março de 2018.


Mauricio Morais de Lima



**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
CONSULTORIA E CONTENCIOSO JURÍDICOS
Maurício Moraes de Lima - Advogado - OAB-CE N° 3.146**

INFORMAÇÕES SOBRE O SUBSCRITOR DESTE ATESTADO DE IDONEIDADE

- Procurador judicial aposentado do Banco do Nordeste do Brasil S.A./BNB, onde prestou serviços de 13.05.1968 até 30.10.1994.
- Bacharel em Direito, pela UFC, em 26.01.1979.
- Advogado inscrito na OAB-CE sob o n°. 3.146, em 20.04.1979 e até a presente data.
- Atuação jurídica no BNB, em nove Estados (CE, SP, MG, BA, PE, PB, MA, PI e DF).
- Assessor do Superintendente Jurídico do BNB, até 31.10.1994, para assuntos relativos às Assembleias Gerais do BNB, Banco Central e Junta Comercial do Ceará.
- Ministração de cursos, Seminários e palestras para funcionários e professores do BNB.
- Elaboração de Monografias sobre temas jurídicos e outros assuntos.
- Elaboração de Pareceres/Orientações sobre assuntos jurídicos, no BNB.
- Membro Suplente e Membro Titular, como representante da área jurídica do BNB, na sua Comissão de Licitação.
- Coordenador do Grupo de Trabalho para elaboração das "Propostas Básicas para Estudo da Nova Estrutura do Serviço Jurídico do BNB".
- Atuação, como profissional liberal, a partir da sua aposentadoria do BNB, em 1994 até esta data, nas esferas Consultiva e Contenciosa, nas áreas de Direito Cível, Empresarial, Criminal, Administrativa, Trabalhista, Tributária e Fiscal.
- Diretor Executivo da empresa TAIF CONSULTORIA EMPRESARIAL E NEGÓCIOS S/C LTDA, na capital Paulista e em Campinas-SP, entre Janeiro/2001 até dezembro/2002, nas áreas de consultoria jurídica, de importação/exportação, intermediação de negócios, inclusive de projetos industriais, visando à obtenção de financiamento junto a órgãos/instituições públicas e privadas.
- Participação, como sócio-gerente, de uma das mais respeitadas bancas de advocacia do Ceará e do Nordeste, no ano 2000 e, como advogado associado, entre 2002-2003 e de 2015 até 2017, sob a liderança do jurista RAIMUNDO BEZERRA FALCÃO, ex-Presidente da OAB-CE e professor, livre docente, da Universidade Federal do Ceará.
- Advogado Associado da banca de advocacia do processualista JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO JÚNIOR, em Fortaleza, uma das maiores do Ceará e do Nordeste, no período Junho.2003 a Abril.2011.
- Assessor Jurídico de Desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará, no período maio.2011 a julho.2015.
- Participação em Curso Programa de Formação e Titulação de Docentes - Faculdade Católica Stella Maris (2003/2004).
- Participação em Curso de Especialização em Processos Educacionais - Faculdade Católica Stella Maris (2005/2006).
- Sócio Fundador do Inst. Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), desde 1997.
- Membro, desde junho de 1965, do Movimento dos Focolares - entidade internacional, religiosa, sociocultural, presente em cerca de 150 países, nos 5 continentes, com sede em Roma, na Itália, fundada por Chiara Lubich. A Instituição trabalha e colabora

Rua Visconde de Mauá, 1650/1902 (Aldeota) - Fones (85) 99921-0560 e (85) 3262-3262
CEP 60125-058 - Fortaleza (CE).



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
CONSULTORIA E CONTENCIOSO JURÍDICOS
Maurício Morais de Lima - Advogado - OAB-CE N° 3.146

efetivamente na construção de um mundo unido, através do seu carisma da unidade, dela participando homens, mulheres, jovens e crianças, famílias, profissionais de todas as áreas, pessoas católicas e de outras denominações cristãs, também os não-cristãos, e até mesmo pessoas sem referencial religioso, desde que comprometidas com a paz do mundo, a partir da colaboração da edificação de um mundo mais solidário, mais fraterno, mais unido.

- Participação no Curso Internacional de Ciências Sociais e Religiosas, como um dos representantes brasileiros, no Instituto Internacional "*Mysteri Corporis*", Florença, Itália, 30.julho/05.setembro.1977 (Módulo I), voltado à formação de lideranças, visando a proporcionar aos participantes conhecimentos dos aspectos éticos, morais, humanos e culturais, especialmente nos campos do Desenvolvimento de Relações Interpessoais, da Economia e Trabalho, da Comunicação Social, da Doutrina Social da Igreja, entre outros.
- Participação no Curso Internacional de Ciências Sociais e Religiosas (Módulo II), no mesmo Instituto Internacional "*Mysteri Corporis*", em Roma, Itália, 20.maio/04.julho.1982.
- Participação do Curso Internacional de Ciências Sociais e Religiosas (Módulo III), no mesmo Instituto Internacional", em Roma, Itália, 26.abril/1º.junho.1985.
- Participação no Congresso Internacional, como um dos representantes brasileiros, em Roma, Itália, em 1990, promovido pelo "Movimento Humanidade Nova", de caráter ecumênico, com a presença de mais de 2.000 pessoas, de todos os Continentes, empenhadas em realizar ações concretas, nos ambientes de trabalho e na sociedade em geral, com vistas à promoção da Justiça Social, baseada no espírito de solidariedade, fraternidade e de unidade.
- Participação no Curso Internacional de Ciências Sociais e Religiosas (Módulo IV), do Instituto Internacional "*Mysteri Corporis*", Roma, Itália, 20.maio/22.junho.1996.
- Participação no Congresso Internacional "Família e Educação", de formação humana, ética e cultural, representando o Brasil, juntamente com outras pessoas, de mais de 80 Países, 1997, Roma, Itália.
- Participação no Curso Internacional para Dirigentes do Movimento dos Focolares, realizado em Roma, na Itália, no período 14 a 18.12.2005, juntamente com 1.850 pessoas dos cinco Continentes.



**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
CONSULTORIA E CONTENCIOSO JURÍDICOS
Maurício Morais de Lima - Advogado - OAB-CE N° 3.146**

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para fins de fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, localizada na Avenida Alberto Craveiro, 2222 - no bairro Castelão, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.570/0001-99, apresentam conduta ética e moral ilibada, sem nada que possa desabonar a representação das pessoas que compõem a Diretoria e o Conselho Econômico e Fiscal da aludida Associação.

Diretoria:

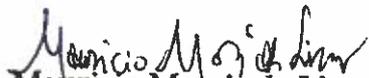
- **Diretora Geral - Maria Bernadette Pandolfo Ramos**, RG nº. 4.251.745 (SEGUP) e CPF nº 164.825.063-72
- **Diretor Financeiro - Francisco Justino da Silva Júnior**, RG nº. 688667-83 (SSP-CE) e CPF nº. 324032753-87
- **Diretor Secretário - Simone Antonioli**, portadora do RNE V382906W e CPF nº 600.068.713-30.

Conselho Econômico e Fiscal:

- **Alexandre Craveiro de Macedo**, RG nº. 91894906 (SSP-CE), CPF nº 033.487.798-98
- **Elizabeth Nunes de Barros**, RG nº M68005 (SSP-MG) e CPF nº. 160.567366-87
- **Luisa de Marilac Holanda Deodato**, RG nº. 2.005.010.148.363 (SSP-CE) e CPF nº. 273.101.083-53.

Atesto, ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Fortaleza, 24 de março de 2018.


Maurício Morais de Lima



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 820 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-8444 - E-mail: tabelliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[5189ziB0]-MAURICIO MORAIS DE LIMA

Dou fé. Us: 096
Fortaleza-CE, 27 de Março de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confira os dados do ato em:
seledigital@pe.jus.br/portal

Rua Visconde de Mauá, 1650/1902 (Aldeota) - Fones (85) 99921-0560 e (85) 3262-3262
CPF 60125-058 - Fortaleza (CE)



1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia

Oficial de Registro

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

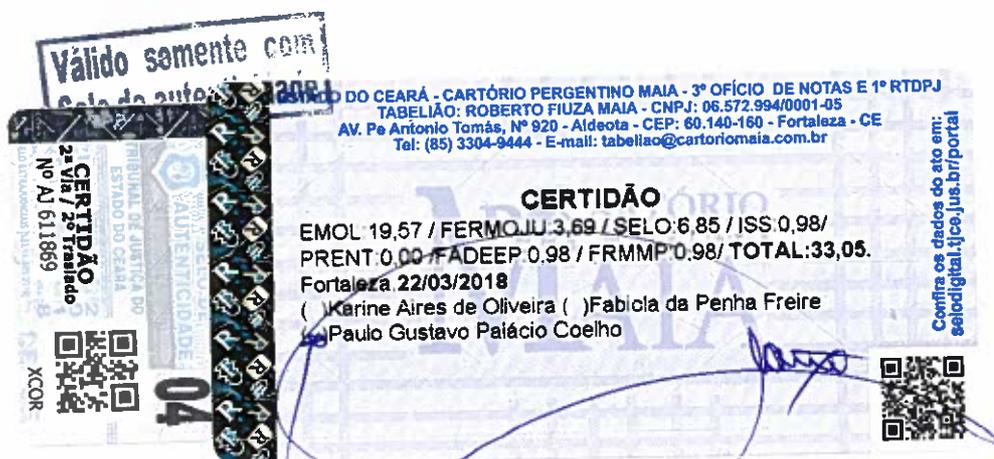
Oficial Substituto



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a “ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU” possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Estatuto Social** registrado sob o microfilme n.º 147148 em 27 de junho de 2011 e **1º Reforma do Estatuto** registrada sob o microfilme n.º 152793 em 22 de fevereiro de 2016. Certifica, ainda, que a referida associação não possui nenhuma outra reforma estatutária até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 22 de março de 2018. Subscrito e assinado.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que o Relatório de Atividades e o o Balanço Anual de 2017 da ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU, localizada na Avenida Alberto Craveiro, 2222 – no bairro Castelão, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.570/0001-99 foram afixados no quadro geral de avisos da mesma, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 23 de março de 2018

Alexandre Craveiro de Macedo
Conselheiro para Assuntos Econômicos e Fiscais
 RG 91894906 SSP-SP, CPF: 033.487.798-87

Elizabeth Nunes de Barros
Conselheira para Assuntos Econômicos e Fiscais
 RG M68005 SSP-MG, CPF: 160.567366-87

Luisa de Marilac Holanda Deodato,
Conselheira para Assuntos Econômicos e Fiscais
 RG 2.005.010.148.363 SSP-CE, CPF 273.101.083-53

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BORGES KLIN PAULISTA - CEP 04001-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
 ALEXANDRE CRAVEIRO DE MACEDO (05797444)
 São Paulo, 18 de Abril de 2018. Em Test. da verdade.
 CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR SUBSTITUTO TABELIÃO
 CARLOS MOURA DE SOUZA JUNIOR SUBSTITUTO Nº 0006/180418
 Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$6.00



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI
 TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomai.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 [8whUmpV1]-ELIZABETH NUNES DE BARROS.....
 Dou fé. Us: 096
 Fortaleza-CE. 08 de Maio de 2018
 Em testemunho da verdade.
 Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mast Mota Ribeiro
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
 Selo - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
 selodigital.jca.jus.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
LUISA DE MARILAC HOLANDA DEODATO
 Fortaleza, 10 de Maio de 2018
 Selo Digital de Ficalização - Tipo 2 - No(a)
 JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

ato em:
 r/portal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.027.570/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU CEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEU		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ALBERTO CRAVEIRO	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO	
CEP 60.860-000	BAIRRO/DISTRITO CASTELAO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **09:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Protocolo de entrega de documentos para o processo de solicitação de Utilidade Pública:

Ao Sr. Valter Cavalcante – Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a documentação da Associação Condomínio Espiritual Uirapuru – CEU, necessária para que seja possível a Vossa Senhoria nos ajudar na concessão de Reconhecimento do Título de Utilidade Pública Estadual:

1. Certidão de Registro de Títulos e documentos de pessoas Jurídicas;
2. Atestado de Funcionamento;
3. Cópia dos Estatutos e Ata da Diretoria Atual;
4. Cópia do CNPJ;
5. Relatório Circunstanciado dos Serviços Prestados a comunidade;
6. Atestado do Conselho Fiscal;
7. Demonstrativo da Receita e Despesa;
8. Declaração de não Subvenção
9. Atestado de Idoneidade

Desde já, agradecemos toda a atenção e colaboração neste pleito.

Atenciosamente,


Irmã Maria Bernadette Pandolfo Ramos

Diretora Geral da Associação Condomínio Espiritual Uirapuru - CEU

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Publica Estadual, que a **ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU**, situada à Avenida Alberto Craveiro, 2222 – no Bairro Castelão - nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027570/0001-99, está em pleno e efetivo funcionamento, desde 27 de junho de 2011, e não recebeu nenhuma subvenção e ou auxilio proveniente do Poder Público, para realização de seus trabalhos sociais no ano de 2017.

Fortaleza, 23 de março de 2018



Maria Bernadette Pandolfo Ramos

Maria Bernadette Pandolfo Ramos

Diretora Geral da Associação Condomínio Espiritual Uirapuru - CEU

RG: 4.251.745 SEGUP-PA/ CPF: 164.825.063-72

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOÃO MACHADO - FORTALEZA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
TABELIÃO: CÍCERO MOZART MACHADO - CNPJ: 06.573.422/0001-32
Rua Floriano Peixoto, Nº 818 - Centro - CEP: 60.025-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3201.1100 / Fax: (85) 3201.1113 - E-mail: cjmachado7@gmail.com

Cód.: 110326. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) MARIA BERNADETTE PANDOLFO RAMOS
Do que dou fé. Fortaleza, 08 de maio de 2018. Total: R\$ 4,16
- SELO 2- AABS14671-A1B2 - Válido somente com selo de
autenticidade.

DARLYANE JUCA DE OLIVEIRA - Escrevente
Operador: ELENITA

Confira os dados do ato em:
seledigital.ce.jus.br/portal





PARÓQUIA
**SÃO FRANCISCO
DE ASSIS**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que a **ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU**, situada à Avenida Alberto Craveiro, 2222 – no Bairro Castelão - nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027570/0001-99, fundada em 27 de junho de 2011, tem funcionado de forma ininterrupta durante todos esses anos até a presente data, exercendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas na mais completa responsabilidade e honestidade em obediência plena ao que rege o seu Estatuto Social.

Fortaleza, 23 de março de 2018

Padre José Elío Correia de Freitas



Padre José Elío Correia de Freitas

Vigário Episcopal e Pároco da Paróquia São Francisco de Assis

Dias Macedo – Fortaleza-CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 431785. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) JOSE ELIO CORREIA DE FREITAS

Do que dou fé. Fortaleza, 10 de maio de 2018. Total: R\$ 4,16
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

(1) Francisco de A. M. Correia - (1) Maria A. L. Soares - (1) Luiz M. Correia Neto - (1) Cesar Alencar G. Rodrigues - (1) Arlindo L. Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE

Para o validade do ato em: portal.tjce.jus.br/portal



PARÓQUIA
**SÃO FRANCISCO
DE ASSIS**

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU**, localizada na Avenida Alberto Craveiro, 2222 – no bairro Castelão, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.027.570/0001-99, apresentam conduta ética e moral ilibada, sem nada que possa desabonar a representação do referido grupo.

Diretoria:

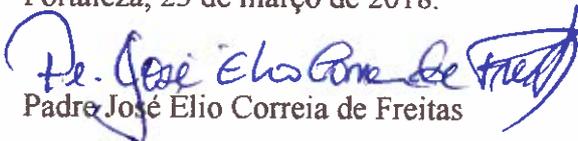
- **Diretora Geral - Maria Bernadette Pandolfo Ramos**, RG: 4.251.745 SEGUP-PA e CPF: 164.825.063-72
- **Diretor Financeiro - Francisco Justino da Silva Júnior**, RG 688667-83 SSP/CE e CPF 324032753-87,
- **Diretor Secretário – Simone Antonioli**, portador do RNE V382906W e CPF: 600.068.713-30.

Conselho Econômico e Fiscal:

- **Alexandre Craveiro de Macedo**, RG 91894906 SSP-CE, CPF: 033.487.798-98,
- **Elizabeth Nunes de Barros**, RG M68005 SSP-MG, CPF: 160.567366-87
- **Luisa de Marilac Holanda Deodato**, RG 2.005.010.148.363 SSP/CE, CPF 273.101.083-53,

Atesto, ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Fortaleza, 23 de março de 2018.


Padre José Elio Correia de Freitas



Vigário Episcopal e Pároco da Paróquia São Francisco de Assis

Dias Macedo – Fortaleza-CE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de da foram afixados no Quadro Geral da, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, de de

De Acordo:

A Comissão de Finanças

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA		
Receita Bruta	2.818.027,44	<u>2.818.027,44</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.818.027,44</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.818.027,44</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.001.983,55)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Despesas Administrativas	(1.001.983,55)	<u>(1.001.983,55)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Financeiras	(8.497,13)	<u>(8.497,13)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
Receitas Financeiras	16.401,24	<u>16.401,24</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
Impostos, Taxas e Contribuições	(4.618,28)	<u>(4.618,28)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.819.329,72</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Não Operacionais	186.344,84	<u>186.344,84</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>2.005.674,56</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.005.674,56</u>


Luchan Lima Silva
Contador
CRC-CE 020089

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O "FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO SIRI - SIRI FEST NO MUNICÍPIO DE IGUATU"		
Autor:	99597 - FRANCISCO DIEGO MARTINS		
Usuário assinador:	99591 - WALTER CAVALCANTE		
Data da criação:	23/10/2018 10:08:25	Data da assinatura:	24/10/2018 17:34:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

AUTOR: WALTER CAVALCANTE

PROJETO DE LEI
24/10/2018

INSTITUI O "FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DO SIRI - SIRI FEST NO
MUNICÍPIO DE IGUATU" NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO
CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Estado do Ceará o Festival de Quadrilhas Juninas do Siri - Siri Fest no município de Iguatu.

Parágrafo Único: O evento a que se refere o *caput* deste artigo será realizado no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA:

Diante da atual configuração mundial caracterizada por interações globais crescentes, a revitalização das culturas populares e das tradições culturais busca garantir a manutenção da diversidade cultural no Cerne de cada Comunidade. Neste contexto, apresentamos a proposta de realizar uma programação cultural imaterial de manifestações juninas importantes no cenário cultural do Ceará, que será desenvolvido no distrito de Suassurana município Iguatu.

Além do Festival Regional de Quadrilha Junina, os grupos convidados serão aqueles ligados à cultura popular tradicional (reisados e danças folclóricas) devido à importância da preservação da memória e das manifestações culturais representadas pelas tradições, pelos valores, saberes, e, especialmente, pelas festas populares.

Esse patrimônio cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, inculcando-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana. Justificamos a realização do projeto “FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO SIRI – SIRI FEST” porque precisamos fazer-se conhecer o rico patrimônio cultural ligado às tradições juninas e apresentá-lo ao nosso povo e as nossas comunidades, assim como também, valorizar as tradições das festas juninas e culturais herdadas de nossos antepassados, precisamos fazer com que nossos jovens possam entender essas tradições, entender esse sertão, no lugar de conceitos rígidos, noções líquidas, no lugar da reta, a curva. No Centro Sul, as Festas Juninas também podem ser consideradas patrimônio cultural local.

O projeto que apresentamos compreende a difusão e valorização de várias tradições e manifestações ligadas aos festejos juninos, por entendermos que não somente as quadrilhas juninas, mas também, o modo de ser e viver, a arquitetura, os costumes, a culinária, as brincadeiras juninas, o artesanato, a música (farró de Luiz Gonzaga), a moda artesanal, as celebrações, a devoção e religiosidade fazem parte deste vasto patrimônio que buscamos promover a preservação e valorização no Festejo Siri Fest.

A Busca dessa valorização se dará através das seguintes ações: a) FESTIVAL DE QUADRILHAS: que irá integrar ao Festival de Quadrilhas Juninas do Siri – Siri Fest, onde buscamos fortalecer o Movimento Junino de todo o Ceará, incentivar a revitalização de tradições e costumes juninos, com participação do autêntico farró pé de serra, do casamento matuto e das danças tradicionais, além de coreografias tradicionais aos grupos juninos (parafuso, caminho da roça, túnel, cinturinha e outros), entre outros. b) ECONOMIA CULTURA VIVA: promoção de espaços para exposição e comercialização de arte e artesanatos dos artistas e grupos da região. Salientamos a importância desta ação, por promover a difusão da economia criativa da cultura, além de promover a geração de trabalho e renda aos artistas e grupos da região. c) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: espaço destinado a culinária típica regional. d) COSTUMES JUNINOS: Espaço destinado à apresentação de grupos de farró pé-de-serra, apresentação de grupos da cultura popular tradicional (reisados e bois), apresentação de danças folclóricas (xaxado e dança da rendeira). O Projeto promove neste espaço apresentações destinadas ao público da terceira idade do município. e) FORMAÇÃO CULTURAL: Realização de Oficinas de Formação Cultural em Danças Folclóricas Tradicionais. O projeto Festival de Quadrilhas Juninas do Siri – Siri Fest, durante as apresentações, incentivará momentos de formação e apresentação de quadrilhas juninas improvisadas, mobilizando e envolvendo no projeto o público presente. O festival também tem por objetivo promover o intercâmbio cultural entre os brincantes e detentores da tradição junina na região centro sul do estado.

O projeto tem como público – alvo quadrilhas juninas, grupos culturais, artistas e a comunidade em geral de Iguatu – CE e regiões. As ações são destinadas a um público com menos democratização de acesso à arte, cultura e renda. O projeto promove ações de acessibilidade, dentre estas, garanti apresentações de quadrilhas juninas infantis, adultas e diversidade (idosos);

Assim, solicito o apoio de meus pares a fim de aprovar este Projeto de Lei.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walter Cavalcante', written over a horizontal line.

WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS.

Capítulo I

Da denominação, sede, foro e prazo de duração

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - também denominada “CEU” e referida neste estatuto pela locução “o CEU” ou, abreviadamente “CEU” é uma associação de direito privado, constituída pela união de seus associados organizados para fins não econômicos, sem fins lucrativos, representativa dos interesses de seus associados, de caráter assistencial, beneficente e espiritual.

Parágrafo único: O CEU é dotado de autonomia administrativa, operacional, patrimonial e financeira e é regido pela legislação e por este Estatuto.

Artigo 2º – O CEU tem sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Avenida Alberto Craveiro, 2222, Bairro Castelão, Fortaleza - CE - CEP 60.861-212, inscrito no CNPJ sob nº 05.027.570/0001-99, podendo abrir filiais em qualquer lugar do Brasil e do exterior, bem como constituir prepostos ou representantes de seus interesses no país ou no exterior.

Artigo 3º – O foro do CEU é a comarca de Fortaleza - Ceará.

Artigo 4º – O CEU tem prazo indeterminado de duração.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MARCOS PERCECINO MIAIA
Nº 152793

Capítulo II

Dos objetivos e princípios

Artigo 5º – Constituem objetivos do CEU:

promover maior convívio entre os associados, com a comunidade e a sociedade, amparar e assistir pessoas pobres e carentes através de programas de assistência social e promoção humana, realizar ações beneficentes e filantrópicas de caráter socioeconômico como também elaborar projetos de concessão de auxílio financeiro e/ou material, fornecimento de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de material didático, de utensílios e medidas de apoio à ações em prol da saúde da comunidade em situação de vulnerabilidade social, tais como o custeio de médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais e ações correlatas;



[Handwritten signature and scribbles]

- III. incrementar a cultura, as artes, a educação, o altruísmo, a solidariedade, os valores cristãos, mediante realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos e outros eventos;
- IV. atuar na proteção ao patrimônio público e social, como também ao patrimônio religioso, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- V. ajuizar ação civil pública para defender o meio ambiente e promover ações visando a sua proteção ou a sua reparação, bem como indenização de indivíduos, da coletividade e dos entes públicos e privados por danos causados por atividades que degradem o meio ambiente;
- VI. impetrar mandado de segurança e outras medidas judiciais ou administrativas visando proteger os direitos, interesses e prerrogativas dos seus associados, independentemente de prévia autorização da Assembleia Geral;
- VII. buscar meios eficazes de resgate da dignidade humana, a partir de instrumentos modernos e científicos, oriundos de convênios com entidades especializadas na prevenção, inclusão, orientação e a atenção de pessoas.

Parágrafo primeiro: Para cumprir o disposto nos incisos acima o CEU poderá:

- a. apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias e/ou convênios, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios;
- b. dedicar-se às obras de promoção humana, beneficentes, filantrópicas e de assistência social, promover ações de promoção da família;

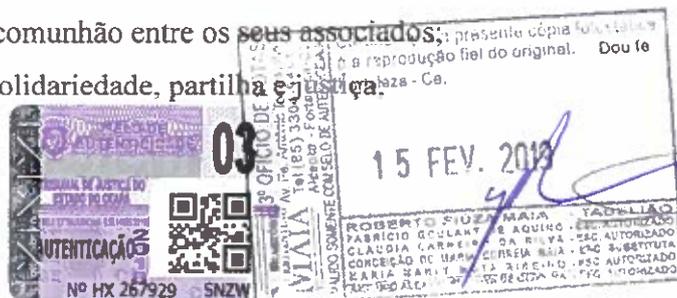
Parágrafo segundo: Os critérios de atendimento e cumprimento dos objetivos serão disciplinados pelo Conselho de Administração;

Parágrafo terceiro: Para efetivar seus objetivos, o CEU poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação, termos de fomento e outros instrumentos jurídicos congêneres com pessoas físicas, jurídicas, de direito público, privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 6º – Toda ação administrativa do CEU, na consecução de seus objetivos institucionais e princípios, se caracterizará como promoção beneficente, filantrópica e/ou de assistência social no cumprimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Artigo 7º – O CEU é regido pelos seguintes princípios:

- I. unidade e comunhão entre os seus associados;
- II. caridade, solidariedade, partilha e justiça.





- III. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- IV. proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos dos desassistidos;
- V. boa-fé, probidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade;
- VI. transparência, prestação de contas, isonomia e sustentabilidade.

Artigo 8º – No exercício de suas finalidades institucionais, o CEU não faz e não fará, discriminação de etnia, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E DOS DIREITOS E DEVERES

Capítulo I

Das categorias de associados

Artigo 9º – O CEU será constituído por associados, todos devidamente inscritos no livro, fichas ou listagens competentes.

Artigo 10º – O CEU mantém as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Pessoas Jurídicas;
- III. Efetivos Pessoas Físicas.

Parágrafo primeiro: Os associados não respondem, sob qualquer forma, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do CEU.

Parágrafo segundo: Os associados Pessoas Jurídicas serão representados na forma de seus atos constitutivos ou por mandatário especialmente nomeado, mediante procuração com poderes específicos.

Parágrafo terceiro: Os associados Efetivos Pessoas Físicas poderão ser representados formalmente por procurador especialmente nomeado, mediante procuração com poderes específicos para a prática dos direitos conferidos por este estatuto.

Artigo 11º – São associados Fundadores os que subscreveram a ata de fundação do CEU:



- a. Frei Hans Heinrich Stapel ofm;
- b. Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos;
- c. Luce Maria Craveiro de Macêdo;
- d. Alexandre Craveiro de Macêdo;
- e. Alfredo Craveiro de Macêdo;
- f. Moysés Louro de Azevedo Filho;
- g. Pe. Renato Chiera;
- h. Pe. Jonas Abib;
- i. Irmã Lucília Maria Valença de Freitas;
- j. Chiara Amirante;

Artigo 12º – São associados Pessoas Jurídicas as instituições que forem admitidas no CEU, consoante estabelecido neste Estatuto.

Artigo 13º – São associados Efetivos Pessoas Físicas os que forem admitidos no CEU, consoante estabelecido neste Estatuto.

Artigo 14º – Cada associado terá direito a um voto nas Assembleias.

Artigo 15º – A condição de associado é intransmissível.

Capítulo II

Dos requisitos para admissão, demissão e exclusão

Artigo 16º – A admissão, demissão ou exclusão de associado constarão de ata da reunião do Conselho de Administração, com aprovação do Conselho Geral.

Parágrafo único: Anualmente, a lista atualizada de associados será consolidada em ata do Conselho de Administração, observado o *caput*.

Seção I

Dos requisitos para admissão

Artigo 17º – A admissão de novos associados observará a política interna aprovada pelo Conselho de Administração com aprovação do Conselho Geral.



Handwritten signatures and a circular stamp. The number '4' is written at the bottom right of this section.

Parágrafo único: É requisito para admissão o deferimento pelo Conselho de Administração do requerimento do interessado, atendidas as demais exigências estatutárias, *ad referendum* da Assembleia Geral e após aprovação do Conselho Geral.

Seção II

Dos requisitos para demissão

Artigo 18º – Perderá a condição de associado aquele que falecer ou se tornar incapaz, for extinto, abandonar o CEU ou demitir-se.

Parágrafo único: O associado que desejar retirar-se do CEU comunicará formalmente sua vontade à Diretoria, com cópia de sua declaração de vontade ao Conselho de Administração.

Seção III

Dos requisitos para exclusão

Artigo 19º – As sanções de advertência, suspensão e exclusão a qualquer associado Pessoa Física e/ou Jurídica, poderão ocorrer por justa causa, mediante decisão do Conselho de Administração com aprovação do Conselho Geral.

Parágrafo primeiro: Considera-se justa causa a inobservância dos valores, princípios e normas consagrados pelo CEU, conforme o regimento interno, sem prejuízo da caracterização de outras infrações reputadas graves.

Parágrafo segundo: Ao associado é assegurado o direito de defesa, a ser exercido durante o trâmite do competente procedimento administrativo disciplinar, bem como na reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a aplicação de sanções.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento contumaz de suas obrigações os associados poderão ter os seus direitos suspensos e/ou ser excluídos de acordo com a política de associados.

Artigo 20º – Demitido ou excluído do CEU por qualquer que seja o motivo, o associado não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados nesta condição, nem pelas obras edificadas na área do CEU, onde todas passarão a fazer parte do patrimônio do CEU.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 21º – São direitos dos associados:

- I. participar das atividades do CEU;
- II. participar da Assembleia Geral;
- III. votar e ser votado;



IV. apresentar propostas, programas e projetos.

Parágrafo primeiro: Os votos serão para o associado Pessoa Física e os representantes dos associados Pessoas Jurídicas;

Parágrafo segundo: A prática dos atos próprios do associado, inclusive voto, deve ser feita pessoalmente ou por seu representante legal, sendo admitida a representação por procuração específica, não se admitindo procuração genérica.

Artigo 22º – São deveres dos associados:

- I. cumprir, fazer cumprir e respeitar o estatuto social;
- II. cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos deliberativos;
- III. zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos do CEU;
- IV. manter conduta compatível com os objetivos do CEU;
- V. contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades do CEU, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- VI. participar das Assembleias Gerais;
- VII. justificar eventuais ausências à Assembleia Geral e demais compromissos.

Capítulo IV

Da não-responsabilidade pelos encargos e obrigações

Artigo 23º – Os associados não responderão solidariamente e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações do CEU.

Artigo 24º – O associado não adquirirá direito algum sobre os bens e direitos do CEU, sob qualquer título ou pretexto.

Artigo 25º – É expressamente vedado aos representantes legais e aos associados conceder empréstimos, avais e endossos de favor em nome do CEU.

TÍTULO III

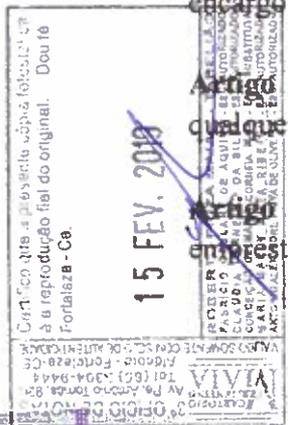
DO VOLUNTARIADO

Capítulo Único - Do Voluntariado

Artigo 26º – O CEU poderá organizar o trabalho voluntário para atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 27º – O trabalho voluntário poderá ser disciplinado por normas internas, devendo os voluntários, firmarem o “Contrato de Voluntariado” e/ou “Termo de Voluntariado”, na forma da lei.





Artigo 28º – A relação institucional com os voluntários será sempre conforme a legislação.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Capítulo I Do patrimônio

Artigo 29º – O patrimônio do CEU é constituído de:

- I. Todos os bens, direitos e obrigações presentes e futuros;
- II. Bens móveis e imóveis que venha a possuir, criar ou incorporar.

Capítulo II Das fontes de recursos

Artigo 30º – Constituem receitas do CEU:

- I. Contribuições dos associados;
- II. As rendas provenientes de funcionamento ou dos serviços prestados, de rendimentos de direitos ou serviços ou das instituições por ele criadas;
- III. Recursos provenientes de atividades operacionais de geração de renda, parcerias, convênios, subvenções e/ou outras formas contratuais estabelecidas com pessoas jurídicas de direito público ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV. Locações, doações, legados e subvenções;
- V. Outras contribuições, receitas e rendimentos.

TÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 31º – São órgãos deliberativos: Assembleia Geral, Conselho Geral, Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Vitalício e Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).



Handwritten signatures and a circled number '7'.

Da Assembleia Geral

Artigo 32º – A Assembleia Geral é o órgão máximo, detendo poderes para deliberar sobre tudo o que diga respeito aos seus interesses, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Seção I

Da constituição da Assembleia Geral

Artigo 33º – A Assembleia Geral será constituída pelos associados que estejam regulares com o cumprimento de suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

Artigo 34º – A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

Seção II

Da competência da Assembleia Geral

Artigo 35º – Competirá à Assembleia Geral:

- I. Cumprir o Estatuto Social;
- II. Eleger, empossar o Presidente do Conselho Geral;
- III. Indicar 06 (seis) associados que poderão integrar o Conselho Geral, observado o disposto no artigo 47º;
- IV. Indicar 10 (dez) associados que poderão integrar o Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 52º;
- V. Destituir, por justa causa, os membros dos órgãos deliberativos;
- VI. Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- VII. Autorizar a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis, observado o disposto no artigo 98º parágrafo primeiro;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Aprovar as Demonstrações Contábeis e seus anexos;
- X. Aprovar os Planejamentos Administrativo, Econômico e Financeiro Anual;
- XI. Aprovar o Plano de Ação de Atividades;
- XII. Aprovar o Relatório das Atividades e/ou Balanço Social do exercício anterior;
- XIII. Fixar anualmente valores financeiros que independem de prévia aprovação deste órgão para aquisição de bens, gastos e obrigações;
- XIV. Deliberar sobre a dissolução ou extinção do CEU.



Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente até 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre:

- a. o orçamento preparado pela Diretoria e submetido pelo Conselho de Administração;
- b. a prestação de contas referente ao exercício findo do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo: A destituição de membros do Conselho Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), somente poderá ocorrer com a presença e votos de 2/3 (dois terços) dos associados.

Seção III

Da convocação, da instalação e do funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 36º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Geral, Diretor do Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo primeiro: Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser realizadas conjuntamente.

Parágrafo segundo: A convocação deverá informar a data, a hora e o local da Assembleia Geral, bem como a ordem do dia.

Parágrafo terceiro: As Assembleias Gerais somente instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes, não se computando os votos em branco, devendo ser lavradas as respectivas atas.

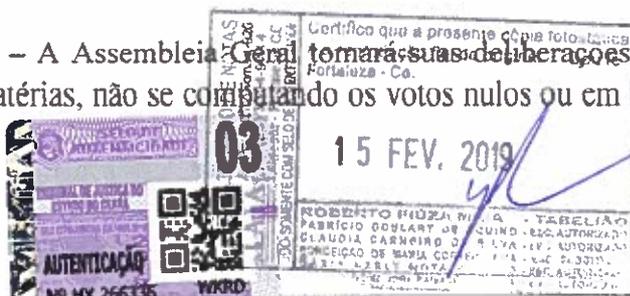
Artigo 37º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital afixado 10 (dez) dias antes da data, nas áreas comuns e de grande circulação da sede do CEU, considerando-se válida a convocação entregue na área privativa do CEU.

Parágrafo primeiro: O edital, ainda que sumariamente, conterà a Ordem do Dia da Assembleia Geral, o local, data e a hora da reunião, bem como a forma da votação.

Parágrafo segundo: Será admissível o voto por procuração, mediante poderes especiais para votar nos pontos de pauta constantes na convocação da respectiva Assembleia.

Artigo 38º – Em casos de urgência e relevância, devidamente justificados, a Assembleia Geral poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Artigo 39º – A Assembleia Geral tomará suas deliberações pela maioria dos votos válidos para todas as matérias, não se computando os votos nulos ou em branco, sendo admitidos todos meios



9

de voto autorizados pelo Conselho de Administração, inclusive, mas não se limitando, aos votos por meio de procuração, correspondência ou forma eletrônica.

Parágrafo Único: Os associados que votarem com observância do disposto neste artigo serão considerados presentes na Assembleia Geral, para todos os efeitos legais.

Artigo 40º – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos expressamente mencionados no edital de convocação, salvo “outros assuntos de interesse geral”.

Artigo 41º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Geral ou, na sua ausência, por um dos membros do Conselho Geral, ou por um associado eleito pela maioria de votos dos associados presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia a escolha do Secretário.

Seção IV

Do voto de desempate na Assembleia Geral

Artigo 42º – Ficam assegurados ao Presidente do Conselho Geral e, em sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

Seção V

Das atas das Assembleias Gerais

Artigo 43º – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada a respectiva ata em livro próprio e para sua validade, serão suficientes as assinaturas do Presidente do Conselho Geral e, na sua ausência, a um dos membros do Conselho Geral, que presidir a Assembleia Geral, juntamente com o redator do documento, que secretariar os trabalhos.

Parágrafo primeiro: Quando se tratar de Assembleia Geral para eleger membros dos órgãos deliberativos, além das assinaturas do Presidente e do Secretário da Mesa, constarão também as assinaturas dos escrutinadores, quando for caso de eleição.

Parágrafo segundo: As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas.

Parágrafo terceiro: Para validade das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias bastarão as assinaturas de quem presidiu e do secretário que redigiu o respectivo documento.

Parágrafo quarto: As atas serão conservadas em arquivo do CEU em ordem cronológica e anualmente serão agrupadas e encadernadas, constituindo-se em Livro de Atas.

Parágrafo quinto: O Estatuto Social será subscrito pelo Diretor Geral e pelo Diretor Secretário.


 10

Artigo 44º – Os associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro e/ou Lista de Presenças.

Capítulo II Do Conselho Geral

Artigo 45º – O Conselho Geral apresenta a seguinte composição: Presidente do Conselho Geral e 03 (três) membros.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Geral será de 03 (três) anos.

Parágrafo segundo: Não há restrições a reeleições, inclusive para os mesmos cargos.

Seção I

Do processo de eleição e composição do Conselho Geral.

Artigo 46º – O Presidente do Conselho Geral é eleito pela Assembleia Geral.

Artigo 47º – Após eleição e posse do Presidente do Conselho Geral, a Assembleia Geral indicará ao Presidente do Conselho Geral, na mesma assembleia que o eleger, uma lista contendo 06 (seis) nomes de associados, cabendo ao Presidente eleito, nomear dentre estes, por sua livre escolha, 03 (três) membros para composição do Conselho Geral.

Artigo 48º – A lista dos associados indicados pela Assembleia Geral definida no artigo 52º, deve ser composta por fundadores das pessoas jurídicas associadas ou quem exercer a função de seu dirigente máximo.

Seção II

Das competências

Artigo 49º – Compete ao Conselho Geral:

- I. Zelar pela interpretação e aplicação dos objetivos e princípios do CEU;
- II. Participar do processo de nomeação, escolha e posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma estabelecida neste Estatuto;
- III. Aprovar a admissão de novos associados, após aprovação pelo Conselho de Administração.

Artigo 50º – Compete ao Presidente do Conselho Geral:



Artigo 54º – O mandato do Conselho de Administração é de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva para os mesmos cargos.

Parágrafo único: Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho de Administração, o Conselho Geral poderá indicar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o respectivo substituto, que tomará posse perante o próprio Conselho de Administração, para cumprir o restante do mandato.

Seção III

Das reuniões do Conselho de Administração

Artigo 55º – O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente ou sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação do Diretor do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: As reuniões serão definidas em calendário anual de atividades.

Parágrafo segundo: As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, lançando-se as assinaturas na lista de presença, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo terceiro: Na ausência do Diretor do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por outro Conselheiro designado pelo referido Conselho.

Parágrafo quarto: Excepcionalmente, os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

Parágrafo quinto: As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão das respectivas atas.

Parágrafo sexto: Em caso de empate, o Diretor do Conselho de Administração, ou seu substituto, terá voto de qualidade.

Seção IV

Das competências do Conselho de Administração

Artigo 56º – Compete ao Conselho de Administração tomar as medidas necessárias para alcançar os objetivos sociais do CEU, cabendo-lhe entre outras ações:



13

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. deliberar sobre as pretensões de ingresso de novos associados, emite parecer e encaminha ao Conselho Geral, observadas as demais normas contidas neste Estatuto Social;
- III. comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis, desde que haja autorização da Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 98º parágrafo primeiro;
- IV. executar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;
- V. deliberar sobre assuntos administrativos;
- VI. celebrar ou modificar quaisquer contratos, verbais ou escritos, pela Associação e/ou por qualquer de suas filiais, com terceiros;
- VII. colaborar com a Diretoria.

Artigo 57º – Os demais membros do Conselho de Administração cooperarão e auxiliarão o Diretor do Conselho de Administração.

Artigo 58º – Compete ao Diretor do Conselho de Administração o exercício dos poderes necessários ao fiel cumprimento deste Estatuto e, em especial:

- I. Convocar à Assembleia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assegurando a eficácia e o bom desempenho do órgão;
- III. Assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho do Conselho de Administração, promovendo anualmente a avaliação formal deste;
- IV. Organizar e coordenar a pauta das reuniões;
- V. Assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- VI. Transmitir à Diretoria as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

Capítulo IV

Da Diretoria

Seção I

Da Diretoria e do Modo de Exercício dos seus Poderes de Representação

Artigo 59º – O CEU será dirigido e administrado por uma Diretoria, organizada sem cargos vitalícios, exercendo seus poderes de acordo com a Lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, assim constituída:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor Secretário;



14

III. Diretor Financeiro.

Art. 60º – O CEU será representado, em juízo ou fora dele, por sua Diretoria, da seguinte forma:

- I. pelo Diretor Geral isoladamente;
- II. por quaisquer 02 (dois) membros da Diretoria;
- III. por qualquer membros da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes específicos;
- IV. por 01 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do parágrafos primeiro e segundo.

parágrafo primeiro - As procurações serão sempre outorgadas em nome do CEU:

- a) pelo Diretor Geral isoladamente;
- b) pelo Diretor Secretário, em conjunto com Diretor Financeiro.

parágrafo segundo - As procurações outorgadas pelo CEU mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade limitado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção daquelas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado.

Art. 61º – Em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade patrimonial para o CEU, ou que de outra forma o obrigue perante terceiros, incluindo, mas não se limitando à contratação de funcionários, emissão dos cheques, das ordens de pagamento, dos contratos em geral e quaisquer serviços de terceiros, a Associação deverá estar representada, obrigatoriamente por:

- I. dois membros da Diretoria, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;
- II. um procurador em conjunto com o Diretor Financeiro.

Seção II

Do Mandato da Diretoria

Artigo 62º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos.

Artigo 63º – A Diretoria exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo de mandato.

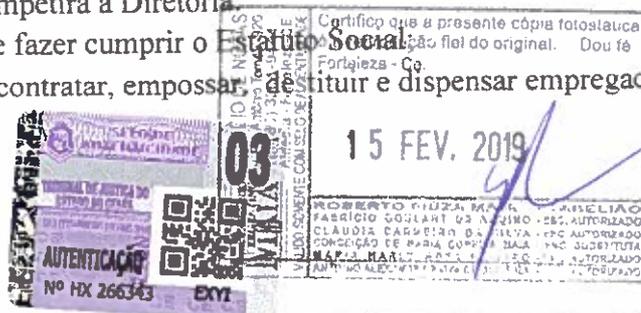
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o “caput” poderá exceder, no máximo, em cinco (05) meses.

Seção III

Da Competência da Diretoria

Artigo 64º – Competirá à Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. nomear, contratar, empossar, destituir e dispensar empregados;



- III. comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis, desde que haja autorização da Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 98º parágrafo primeiro;
- IV. elaborar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;
- V. deliberar sobre assuntos administrativos;
- VI. celebrar ou modificar quaisquer contratos, verbais ou escritos.

Seção IV

Da competência específica dos membros da Diretoria

Artigo 65º – Competirá ao Diretor Geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. dirigir e administrar o CEU com a colaboração dos demais membros da Diretoria;
- III. convocar as reuniões da Diretoria;
- IV. representar o CEU, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- V. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VI. constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos e receber quitações;
- VII. solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria;
- VIII. exercer demais atos próprios de gestão, em casos especiais, sujeitos à ratificação pela Assembléia Geral, se assim necessário.

Artigo 66º – Competirá ao Diretor Secretário:

- I. fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares, lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- II. cuidar dos Livros, Fichas ou Listagens de Registro de associados;
- III. manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
- IV. substituir Diretor Geral nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 67º – Competirá ao Diretor Financeiro:

- I. gerir as finanças do CEU sob a coordenação e orientação da Diretoria;
- II. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Geral;
- III. apresentar ao Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais toda documentação contábil e fiscal solicitada, bem como as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação;
- IV. prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como, apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente;
- V. receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Diretor Geral;



VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal;

Art. 68º – Os membros da Diretoria não serão remunerados em razão das suas atribuições estatutárias.

Seção V

Das decisões da Diretoria

Artigo 69º – As decisões da Diretoria poderão constar de Resolução assinada pelo Diretor Geral ou seu substituto.

Seção VI

Da morte, renúncia ou impedimento do Diretor Geral

Artigo 70º – No caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Geral, proceder-se-á a novo processo de nomeação, na forma estabelecida neste estatuto.

Seção VII

Do processo de nomeação e posse dos membros da Diretoria

Artigo 71º – O processo de nomeação dos membros da Diretoria dar-se-á nos seguintes termos:

- I. O Diretor Geral será o Diretor do Conselho de Administração e será empossado na respectiva Assembleia eletiva, na forma deste Estatuto;
- II. O Diretor Secretário e o Diretor Financeiro serão nomeados pelo Conselho Geral conforme art.53º

Artigo 72º – Na Assembleia Geral ocorrerá a posse dos membros da Diretoria.

Parágrafo primeiro: Os membros da Diretoria, nomeados pelo Conselho Geral, tomarão posse perante a Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: No caso de vaga de um dos cargos de Diretoria, o substituto será nomeado pelo Conselho Geral e, nesta hipótese, o novo nomeado e empossado exercerá mandato pelo prazo de gestão remanescente do substituído.



Parágrafo terceiro: Nas ausências temporárias de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor Geral poderá designar entre os membros do Conselho de Administração, quem substituirá o ausente.

Capítulo V

Do Conselho Vitalício e sua composição

Artigo 73º – O Conselho Vitalício é composto pelos associados fundadores.

Seção Única

Da competência do Conselho Vitalício

Artigo 74º – Compete ao Conselho Vitalício assessorar o Conselho Geral, pugnando para que as deliberações sejam realizadas em observância dos princípios, pelos quais o CEU foi criado.

Capítulo VI

Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Seção I

Dos membros do CAEF

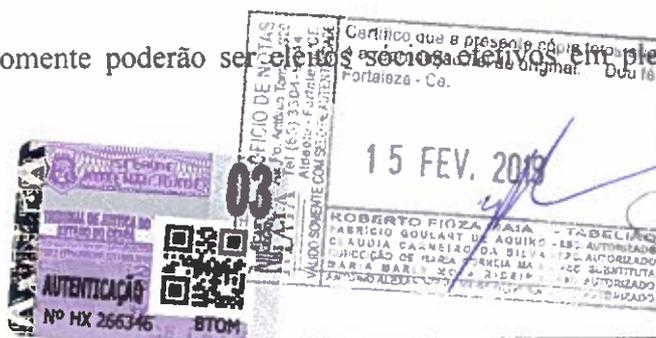
Artigo 75º – O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais é constituído por 3 (três) associados, eleitos juntamente com os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira.

Artigo 76º – A critério da Assembleia Geral, o CAEF poderá ter membros suplentes, que poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção II

Da eleição, posse e mandato dos membros do CAEF

Artigo 77º – Somente poderão ser eleitos os associados em pleno gozo dos seus direitos de associado.



Artigo 78º – O mandato dos membros do CAEF será de 3 anos, permitida a reeleição e será sempre coincidente ao prazo do mandato da Diretoria.

Parágrafo único: Os membros do CAEF exercerão seus mandatos até a eleição e posse dos respectivos novos membros, mesmo que vencido o seu prazo

Artigo 79º – A posse dos membros do CAEF dar-se-á imediatamente na Assembleia Geral que os eleger.

Seção III

Da assessoria ao CAEF

Artigo 80º – Para o exercício de suas funções, o CAEF poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados.

Seção IV

Da competência do CAEF

Artigo 81º – Compete ao CAEF:

- I. Analisar os balancetes mensais da Diretoria emitindo parecer;
- II. Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;
- III. Dar parecer à Assembleia Geral e demais órgãos deliberativos, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.
- IV. Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais do CEU.

Parágrafo único: As deliberações do CAEF serão tomadas por maioria simples de votos em reunião ou mediante pareceres individuais.

TÍTULO VI-

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I

Do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis e financeiras

Artigo 82º – Anualmente, em 31 de dezembro será levantado e encerrado o balanço patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis Financeiras exigidas em lei.

Artigo 83º – A Diretoria deverá submeter ao CAEF e à Assembleia Geral as seguintes peças e informações contábeis:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstrações do Resultado do Período;

REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO
Arquivo Técnico
(185) 3304-9444
Fortaleza - Ceará
LIGAMANTE COM SÍMBOLO AUTÊNTICO

15 FEV. 2019

ROBERTO FERREZ MENEZES - TABELIÃO
FABRÍCIO GOUVEIA DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARREIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEÇÃO DE OLIVEIRA CORREIA MOTA - ESC. AUTORIZADO
MARIANA MARQUES MOTA J. FERREIRA - ESC. AUTORIZADO
MARIANA MARQUES MOTA J. FERREIRA - ESC. AUTORIZADO

03

FORNADAL DE JUSTIÇA DO
PRAÇA DA PRAÇA

AUTENTICAÇÃO
Nº HX 266349

NINWC

19

- III. Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- V. Notas Explicativas.

Parágrafo único – A Diretoria deverá ainda apresentar ao CAEF e à Assembleia Geral, juntamente com as peças contábeis de que trata o “caput” deste artigo, o Relatório de suas Atividades, bem como seu Plano de Ação.

Capítulo II Da Escrituração Contábil

Artigo 84º – O CEU manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros ou sistemas revestidos de todas as formalidades legais, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 85º – As receitas e despesas deverão ser reconhecidas mensalmente, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade, em especial os da oportunidade e da competência.

Artigo 86º – As doações, subvenções e contribuições para custeio serão contabilizadas em contas de receitas.

Artigo 87º – O valor do “superávit” e/ou “déficit” do exercício deverão ser registrados na conta “SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO” e/ou “DÉFICIT DO EXERCÍCIO”, enquanto não aprovado pela Assembléia Geral e, após a sua aprovação, deverá ser transferido para a conta “PATRIMONIO SOCIAL”.

Capítulo III Das Notas Explicativas

Artigo 88º – As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (C.F.C.).

Artigo 89º – Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas nas notas explicativas por tipo de atividade.

Artigo 90º – Os procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, da estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas serão divulgadas nas notas explicativas.

Artigo 91º – Nas notas explicativas serão complementadas as demonstrações contábeis contendo pelo menos, as seguintes informações:



- I. contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
- II. os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- III. a renúncia fiscal relacionada com a atividade deve ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse;
- IV. as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- V. os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- VI. os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- VII. eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- VIII. as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- IX. informações sobre os seguros contratados;
- X. os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- XI. segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- XII. todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;
- XIII. a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

Capítulo IV Da Auditoria Externa Independente

Artigo 92º – O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis poderão ser auditados por Auditor Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capítulo V Da Auditoria Interna

Artigo 93º – O CEU, objetivando sempre uma melhor organização administrativa e contábil, poderá manter, se julgar necessário, os serviços de auditoria interna.



TÍTULO VII -

15 FEV. 2019

21

Glória – Fazenda da Esperança, sociedade civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e filantrópica, com sede na Rua Tupinambás, nº. 520, bloco A, Bairro Pedregulho, município Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0001-50:

- a) a denominada “Área Institucional”, criada através da Lei Complementar municipal número 0041 de 29 de outubro de 2008;
- b) a área de 6,25 hectares, localizada na porção nordeste do CEU, fora da Área Institucional.

Parágrafo segundo: Na falta de uma instituição congênera ou afim, de que trata o “caput” deste artigo, o patrimônio social será destinado para uma instituição pública e, nesta hipótese, a deliberação da Assembleia será imediatamente comunicada ao Ministério Público, com cópia deste estatuto, para fins de acompanhamento.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I -

Da interpretação do estatuto social nos casos omissos ou duvidosos

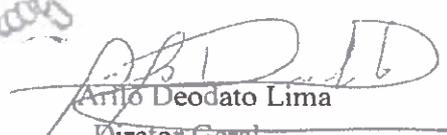
Artigo 99º – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com aprovação do Conselho Geral.

Capítulo II

Da revogação das disposições contrárias e anteriores

Artigo 100º – O presente Estatuto Social modifica e revoga as disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

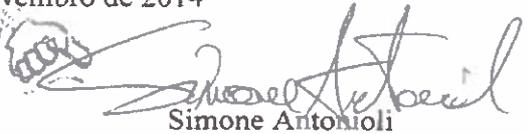
Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2014


Arlindo Deodato Lima

Diretor Geral

CPF 041.492.543-20

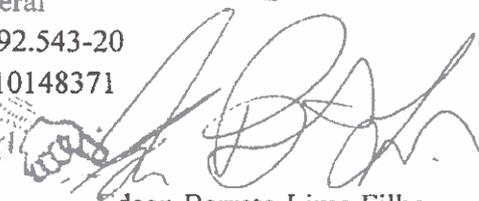
RG 2005010148371


Simone Antonioli

Diretor Secretario

CPF 600.068.713-30

RNE V382906W


Edson Barreto Lima Filho

Diretor Financeiro

CPF: 134.177.463-53

RG 1.129.387 SSP/CE

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

ANTONIO ARGENTINO
MIAIA

Nº 152793



Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza - Ce.

15 FEV 2019

ROBERTO FIJZA MAIA - TABELIÃO
JERICO GOUART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARREIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
FUNÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
SAP - MARIA NORA REBEIRO - ESC. AUTORIZADO
ESTER DE M. M. OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO



ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 E 11 DE
NOVEMBRO DE 2017, NO ESPAÇO CARAMANCHÃO DO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL
UIRAPURU, LOCALIZADO À AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2222 – CASTELÃO –
FORTALEZA/CE - BRASIL

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO GERAL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF) E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO DE JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO 2020.

No décimo primeiro dia do mês de novembro de 2017, reuniram-se, no Espaço Caramanchão do Condomínio Espiritual Uirapuru, em Assembleia Geral Ordinária, membros do Conselho Vitalício, do Conselho Geral, do Conselho de Administração, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, os representantes legais de cada Entidade e membros Voluntários Associados, com a finalidade de tratar os pontos da pauta acima mencionados e conforme Edital de convocação datado de 10 de outubro de 2017. A Assembleia Geral Ordinária de 2017 foi aberta pelo Diretor Geral, Arilo Deodato, que convidou a atual Diretora Secretária, Elisabet Solis Corrêa, para proceder a leitura da Ata da Assembleia Geral do ano de 2016. A seguir, o Diretor Financeiro, Edson Barreto Lima Filho, fez a prestação de contas das ações e das atividades realizadas, assim como da parte financeira da Associação. Em seguida, o Diretor Geral convidou Frei Hans Heinrich Stapel, Presidente do Conselho Geral para presidir a Assembleia. O Presidente deu início ao processo de eleição para o Presidente da Associação. Realizado o pleito por escrutínio secreto, apurou-se que foi eleito pela maioria dos votos para o cargo de Presidente do Conselho Geral, o reverendíssimo **Frei Hans Heinrich Stapel**, ofm, alemão, solteiro, maior, religioso, Passaporte: PD3209135698 e portador do CPF: 565.426.827-91 – residente e domiciliado a Rua Tupinambás, 520, Pedregulho – Guaratinguetá – São Paulo – CEP 12.515-190, em seguida foi dada posse ao presidente eleito que assumiu a presidência da Assembleia Geral. O presidente deu início ao processo de eleição e escolha dos membros do Conselho Geral, após escrutínio secreto foi apresentado ao presidente os seis (6) nomes mais votados, em ordem alfabética, que este após sua livre escolha apresentou os seguintes nomes para compor o Conselho Geral: **Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior, tradutor, portador do RG: 15.458.184-7 SSP/SP e CPF: 039.840.248-51 – residente e domiciliado a Rua Tupinambás, 520, Pedregulho – Guaratinguetá – São Paulo – CEP 12.515-190, **Moysés Louro de Azevedo Filho**, brasileiro, solteiro, missionário, maior, portador do RG: 698.567-SSP/ CE e CPF: 061.552.273-49 – residente e domiciliado na Estrada do Aquiraz, Lagoa do Junco, Lote 03, S/N CEP 61.700-000- Aquiraz-CE, e **Frei José Alberto Moreno Carrillo**, agostiniano recoleto, espanhol, solteiro, maior, religioso, RNE V483490-P e CPF 601.787.043-26 – residente e domiciliado à Av. Vinte de Janeiro, 2443A – Barra do Ceará, Fortaleza – Ceará - CEP 60.331-200. Inicia-se o processo para eleição e escolha dos membros para o Conselho de Administração, realizado



o pleito por escrutínio secreto, foi apresentado ao Conselho Geral os 10 (dez) nomes mais votados, e este escolheu os 5 (cincos) nomes para o Conselho de Administração: **Arilo Deodato Lima**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: 20050101488371 – SSP – CE, CPF: 041.492.543-20, residente e domiciliado, na Rua Francisco Segundo da Costa, 127 – Edson Queiroz - CEP 60811-650 - Fortaleza – CE; **Dania Bucciarelli**, italiana, solteira, maior, assistente social, missionária, portadora da RG (Passaporte) 290689W, CPF: 602.727.283-06, residente e domiciliada à Avenida Alberto Craveiro, 2222 – Castelão – Fortaleza- CE – CEP: 60861-212; **Héilton Fábio Lima de Sousa**, brasileiro, casado, missionário, maior, portador do RG 2007798181-7 – SSP-CE, CPF: 004.606.433-80, residente e domiciliado à Avenida Alberto Craveiro, 2053 – Castelão – Fortaleza-CE – CEP 60861-212; **Marcus Vinícius Varela Brito**, brasileiro, solteiro, estudante, maior, portador do RG: 2.007.010.415.040 SSP/CE, CPF: 045.925.563-05, residente e domiciliado à Rua Leonardo Mota, 901, Meireles – Fortaleza- Ceará, CEP601.700-40; **Maria Bernadette Pandolfo Ramos**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: 4.251.745 SEGUP-PA e CPF: 164.825.063-42, residente e domiciliada a Avenida Alberto Craveiro, 1680 – Castelão – CEP 60861-212 – Fortaleza – CE. Logo após a composição do Conselho de Administração, o Conselho Geral nomeou a Diretoria composta pelos seguintes membros: Diretora Geral, **Maria Bernadette Pandolfo Ramos**, Diretora Financeira, **Francisco Justino da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 88667-83 SSP/CE, CPF 324032753-87, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Leal Limaverde, 780- Casa 05 – Bairro José De Alencar, Fortaleza-CE, CEP 60.830-055 e Diretor Secretário, **Simone Antonioli**, italiano, casado, missionário, maior, portador do RNE V382906W, CPF: 600.068.713-30, residente e domiciliado na Rua Torres de Melo, 689 - Dias Macedo - Fortaleza-CE - CEP 60.860-370. Em ato contínuo a eleição e escolha dos membros do Conselho de Administração e nomeação dos membros da Diretoria o presidente da mesa declarou formalmente empossados os novos membros. Dando continuidade ao processo de eleição para os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), sendo eleito os seguinte membros: **Alexandre Craveiro de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador, maior, portador do RG 91894906 SSP-CE, CPF: 033.487.798-98, residente e domiciliado a Rua Américo Brasiliense, 82 -A3, São Paulo-SP, CEP 04.715-000, **Elizabeth Nunes de Barros**, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora RG M68005 SSP-MG, CPF: 160.567366-87, residente e domiciliada a Rua Humberto Holanda Cassundê, 354, Esplanada do Castelão -Fortaleza-CE, CEP 60.867-560 e **Luisa de Marilac Holanda Deodato**, brasileira, casada, administradora, maior, portadora do RG 2.005.010.148.363 SSP/CE, CPF 273.101.083-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Segundo da Costa, 127 – Edson Queiroz - CEP 60811-650 - Fortaleza – CE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente da Assembleia Geral agradeceu a

Verificar que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé Fortaleza - Ce.

15 FEV 2019

OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO MICROFILMADO

Nº 155373

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO MICROFILMADO

Nº 155373

(Handwritten signatures and initials)

elb

GMB

te

Franco

Nelson

2

presença de todos e solicitou que lavrasse a presente ata, que vai ser assinada por mim, pelo Presidente e demais membros eleitos.

Fortaleza, 11 de novembro de 2017.

Frei Hans Stapel OFM

Frei Hans Heinrich Stapel OFM
Presidente do Conselho Geral
CPF: 565.426.827-91
Passaporte: PD3209135698

Simone Antonioli

Simone Antonioli
Diretor Secretário
CPF: 600.068.713-30
RNE V382906W

CONSELHO GERAL

Nelson Giovanelli
Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
Conselheiro
CPF: 039.840.248-51
RG: 15.458.184-7 SSP/SP

CARTÓRIO REGISTRADO MATA Nº 155373
1º Ufficio de Notas e Protocolo

Moyses Louro de Azevedo Filho
Moyses Louro de Azevedo Filho, brasileiro
Conselheiro
CPF: 061.552.273-49
RG: 698.567-SSP/CE

Frei José Alberto Moreno Carrillo

Frei José Alberto Moreno Carrillo,
Conselheiro
RNE V483490-P
CPF 601.787.043-26

CARTÓRIO REGISTRADO MATA Nº 155373

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Bernadette Pandolfo Ramos
Maria Bernadette Pandolfo Ramos
Diretora Geral
CPF: 164.825.063-72
RG: 4251745 - SEGUP-PA

Francisco Justino da Silva Junior
Francisco Justino da Silva Junior
Diretor Financeiro
RG 688667-83 SSP/CE
CPF 324032753-87

8º Tab. AGUIAR

Simone Antonioli

Simone Antonioli
Diretor Secretário
CPF: 600.068.713-30
RNE V382906W

Cartório de Notas e Protocolo de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 28 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622
REDONHEO, por semelhança seu valor econômico, a(s) firma(s) de:
HANS HEINRICH STAPEL, NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS. Dou
fé.
Ex test. *[Assinatura]* da verdade.
Guaratinguetá - SP, 11 de novembro de 2017
R\$ 11,72.
EDIZ HEINRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Seguranca: 50514949-04009354952-2265354

AUTENTICAÇÃO Nº HX 266353 ZEWJ

15 FEV. 2019

ROBERTO PUELA MATA
FABRÍCIO AGUIAR DE AQUINO
CLAUDIA CARMEIRO DA SILVA
CARTÓRIO REGISTRADO MATA Nº 155373

FIRMA 2
11,724
0937A0046362

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	21/02/2019 10:44:55	Data da assinatura:	21/02/2019 14:05:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
21/02/2019

LIDO NA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

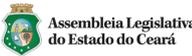
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE -SE Á PROCURADORIA		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	25/02/2019 10:10:46	Data da assinatura:	25/02/2019 10:10:52



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
25/02/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 46/2019 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	25/02/2019 11:00:17	Data da assinatura:	25/02/2019 11:00:25



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
25/02/2019

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 46/2019 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	01/04/2019 13:35:21	Data da assinatura:	01/04/2019 13:35:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
01/04/2019

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI N. 46/2019		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	01/04/2019 14:16:18	Data da assinatura:	01/04/2019 14:16:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
01/04/2019

PROJETO DE LEI Nº 046/2019

AUTORIA: WALTER CAVALCANTE

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL DE UIRAPURU – CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com fulcro no ato normativo 200/96, art. 1º, inciso V, com o escopo de análise e emissão de parecer técnico quanto à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade e à regimentalidade, o Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Walter Cavalcante, que em sua Ementa assim dispôs: *CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL DE UIRAPURU – CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.*

DO PROJETO

Trata-se do Projeto de Lei originário do Gabinete do Deputado Walter Cavalcante, que em sua proposição assim transcreve:

“Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, sem fins lucrativos,

matriculada no CNPJ-MF sob o nº 05.027.570/0001-99, com sede nesta Capital à Av. Alberto Craveiro, nº 2222, bairro: Castelão, CEP: 60861-212.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa e exposição de motivos, o Parlamentar Proponente explicita que:

“O CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU, nasceu no ano de 2000, havendo obtido no ano de 2002 o seu reconhecimento jurídico tornando-se ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU (CNPJ nº 05.027.570/0001-99). Em 2007, o CEU foi reconhecido como área institucional pela Prefeitura de Fortaleza, através da Lei Complementar nº 0041/07, aprovada pela Câmara Municipal de Fortaleza.

O CEU, tem como finalidade reunir entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades pautadas nos princípios espirituais cristãos, abertas a uma perspectiva ecumênica e que atendam pessoas com demandas sociais voltadas à recuperação de dependência química; acolhimento às crianças e jovens em situação de risco; crianças, jovens e adultos portadores do vírus HIV; realização de eventos e atividades educacionais e culturais, aconselhamentos, encontros de espiritualidade e assessoramento às famílias de baixa renda, incluindo, ainda, nas suas atividades o acolhimento a meninas e jovens vítimas de abuso ou exploração sexual; reinserção de egressos do sistema penitenciário entre outras atividades sociais desempenhadas.

Portanto, podemos afirmar que segundo o art. 3º da Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) que o CEU é uma entidade e organização de assistência social e espiritual que presta serviços sem fins lucrativos de maneira cumulativa, como também presta assessoramento dos benefícios executadas por diversas entidades que estão de forma continuada interligadas em seu propósito.

O título de Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevantes serviços desinteressadamente à sociedade. Somente as entidades legalmente constituídas no Brasil podem obter o título de Utilidade Pública.

Podem obter a titulação, as instituições sem fins lucrativos - aquelas capazes de reverter em finalidades estatutárias ou em manutenção e expansão do próprio negócio todos os lucros obtidos em atividades desenvolvidas por ela. A característica principal das entidades sem fins lucrativos é a restrição de distribuição de lucros, onde nenhum dos associados tem direitos legais sobre o saldo financeiro positivo da empresa.

O título de utilidade pública confere credibilidade à entidade, pois é um reconhecimento oficial do serviço prestado por ela. De posse do título, a entidade poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de

contribuições destinadas à seguridade social e de pagamento de emolumentos (taxas cobradas por cartórios), bem como imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação).

Para uma entidade receber o título de utilidade pública deverá atender aos requisitos exigidos, sobretudo, comprovar que promove a educação ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, esportivas, ou filantrópicas, logo, justifica-se a nossa proposição, em virtude do aparelhamento social prestado pela referida Associação, sendo a declaração de utilidade pública um lúcido reconhecimento.

Dessa forma, a concessão de Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU – CEU será de grande valia para os que necessitam da mesma.

Cientes da necessidade da proposição, solicitamos de nossos pares a devida aprovação.”

Encaminhada referida proposição legislativa em pauta à consultoria técnica, passa-se a emitir o Parecer Jurídico nos seguintes termos.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E DOUTRINÁRIOS

Nossa Carta Magna da República estabelece diferentes autonomias no seu texto que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontram-se as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros.

Nesse contexto, a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim transcreve, *in verbis*:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Observa-se que os entes federados possuem sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, recebendo no nível municipal e distrital o nome de leis orgânicas.

Outrossim, verifica-se na Constituição Federal a previsão de descentralização meramente administrativa, muito mais restrita que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as suas esferas.

Dispõe, igualmente, a Carta Magna Federal, em seu Art. 25, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu Art. 14, incisos I e IV, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação.

(...)

IV – respeito à legalidade, impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa.

Nota-se que, nas Constituições Estaduais, nas Leis Orgânicas dos Municípios e na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontram-se os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

E é justamente na Carta Magna Pátria em que exsurtem enumerados as competências da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União, o Distrito Federal e os Municípios (Artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no Artigo 24, e a competência residual referida no Artigo 25, e exclusiva dos parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal.

Desta forma, entende-se que **os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.**

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

José Afonso da Silva, em sua Obra “Curso de Direito Constitucional Positivo”. 26. ed. São Paulo - Malheiros, 2006. p. 479, ao discorrer sobre o assunto, dispôs com brilhantismo que **competência** é a *faculdade juridicamente atribuída a uma entidade, ou a um órgão ou agente do Poder Público para emitir decisões. Competências são as diversas modalidades de poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções.*

Como visto acima, notadamente nos parágrafos de nº 09, 10 e 12, os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem e, nessas circunstâncias, **o Estado do Ceará exerce, em seu território, as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.**

Em relação ao tema objeto da presente proposição, **dessume-se, então, do enunciado da Lei Maior, inexistir legislação específica regulamentando a matéria em questão. Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal, podendo, portanto, o Estado exercê-la em seu território, observando-se certos princípios constitucionais.**

Dito isto e observando as normas supra relevadas concluímos que, neste campo material, compete aos Estados definir as diretrizes que normatizem acerca da matéria objeto da proposição em análise.

Ultrapassadas essas considerações sobre federação e competência legislativa, lembra-se, com o devido respeito, que pretende-se mostrar que é a Constituição Federal quem determina qual das pessoas políticas fará o quê, não podendo uma invadir a seara da outra, aí incluindo as normas fixadas na Constituição Estadual. A repartição de competências entre os diferentes níveis de governo é um dos elementos da autonomia dos entes federativos.

Expostos os aspectos supracitados, passa-se à Iniciativa de Leis e do Projeto de Lei.

DA INICIATIVA DE LEIS

A princípio, cumpre observar que a iniciativa de Leis encontra guarida no Art. 61 da Constituição Federal, assim como no Art. 60, inciso I, da nossa Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos Deputados Estaduais;

II- Ao Governador do Estado.

Por outro lado, acentua-se que, a competência ora exposta é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo, como o que estabelece, por exemplo, o inciso II, e § 2º, e alíneas, do supracitado artigo da Carta Magna Estadual.

A Constituição Federal previu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo. A Constituição Estadual, por simetria, reproduziu esse regramento, de modo que a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo inquina o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, em razão da indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

A iniciativa para o processo legislativo é condição de validade do ato normativo resultante, acarretando inconstitucionalidade formal à inobservância da regra constitucional de restrição.

Nessa perspectiva, o projeto em questão não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual, a seguir transcrito:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II - ao Governador do Estado;

Z§ 2º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado

as Leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

d) concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições;

e) matéria orçamentária.

De igual modo, não há coincidência com as matérias relacionadas à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III e VI, da Constituição Estadual, *in verbis* :

Art.88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado e dos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, a direção superior da administração estadual;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(.....)

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei.

Assim, tudo isso, somado ao fato de que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, remanesce ao Estado a competência para legislar sobre a questão.

Feitos estes aportes, tem-se que **a propositura em análise, por ser de iniciativa do Legislativo Estadual, não fere a harmonia e independência dos poderes**, uma vez que a matéria aqui debatida não é de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, conclui-se que o presente projeto de lei, encontrar-se em sintonia com os ditames constitucionais, não havendo óbice para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em comento.

DO PROJETO DE LEI

No que concerne a Projeto de Lei, assim dispõe o Art. 58, inciso III da Carta Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional nº. 18, de 13 de novembro de 1994 – D.O., de 22.12.1994, “*ex vi*”:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Igualmente, dispõem os artigos 196, inciso II, alínea “b” e Art. 206, inciso II, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96), respectivamente, *in verbis*:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

Transcritos os aspectos constitucionais, legais e doutrinários robustamente colacionados, passa-se a emitir o Parecer Técnico Jurídico.

DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre-nos observar que nossa Carta Magna assegura autonomia aos Estados Federados, conforme bem insculpiu o ilustre doutrinador José Afonso da Silva, em sua obra - SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional positivo. 16ª ed. São Paulo - Malheiros, 1999. P. 104 - a saber:

Estado federal é o todo, dotado de personalidade jurídica de Direito Público internacional. A União é a entidade federal formada pela reunião das partes componentes, constituindo pessoa jurídica de Direito Público interno, autônoma em relação aos Estados e a que cabe exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro. Os Estados-membros são entidades federativas componentes, dotadas de autonomia e também de personalidade jurídica de Direito Público interno. (...) Que, posto tais fatores, surgiu a federação como uma associação de Estados pactuada por meio da Constituição.

Destarte, imperioso tomar-se como premissa, também, a distinção feita por Celso Ribeiro Bastos, segundo a qual: *soberania é um atributo conferido ao Estado para se afirmar independente a qualquer outro, no modelo Federativo aos Estados-membros impõe-se uma limitação jurídica ao poder*

verticalizado, possuindo na ordem interna autonomia para desenvolver atividades dentro dos limites previamente circunscritos pelo Ente Federal em decorrência da capacidade de auto-organização (CR/88, artigo 28), autogoverno (CR/88, artigo 27, 28 e 125) e autoadministração (CR/88, artigo 18 e 25 a 28). (BASTOS, Celso Ribeiro. Ob. Cit., p. 292)

Nesse interregno, uma vez dirimida a própria ideia de soberania em conjugação de interesses, conclui-se que no plano interno os Estados Federados não possuem soberania, reunindo tão somente *autonomia* na medida em que compõem do modo livre – respeitadas as limitações impostas pela Carta Maior – a organização político-administrativa do Estado Federal.

Em sendo certo que a capacidade de auto-organização decorre das normas que distribuem as competências entre União, Estados e Municípios, nos termos supracitados, o processo legislativo decorrente de tais competências deverá observar, sob pena de flagrante vício inconstitucional, as leis e princípios elencados na referida Carta Magna Federal.

Ao tema, consoante observa Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes In leitura complementar 2, da 4ª aula da disciplina Organização do Estado, ministrada no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Televirtual em Direito Constitucional – Anhanguera-UNIDERP | REDE LFG), veja-se:

A autonomia não é poder originário. É prerrogativa política concedida e limitada pela Constituição Federal. Tanto os Estados-membros como os municípios têm sua autonomia garantida constitucionalmente, não como um poder de autogoverno decorrente da Soberania Nacional, mas como um direito público subjetivo de organizar o seu governo e prover sua Administração, nos limites que a Lei Maior lhes traça.

O Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Lei Estadual nº. 12.554 de 27 de dezembro de 1995, que *Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.*

Destarte, estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei. (grifo inexistente no original)

Após exame da documentação acostada, à luz do art. 2º do aludido diploma legal (adiante transcrito), constata-se que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei, cumprir com os requisitos legais estabelecidos em seu art. 2º.

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a. *Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro; [anexado ao registro]*

b) *Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; [anexado ao registro]*

c) *Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público; [ver artigos 94, parágrafo único, e artigo 98 do Estatuto da Associação]*

d) *As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido [anexado ao registro], acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas [anexado ao registro], apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período; [anexado ao registro]*

e) *Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas; [anexado ao registro]*

§ 1º - *O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original;*

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifo inexistente no original)

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de óbice de natureza legal para a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Condomínio Espiritual Uirapuru – CEU.

A proposição em tela, como podemos observar, encontra-se em harmonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta Casa, não apresentando impedimento para sua regular tramitação.

DA CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER favorável** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 46/2019 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	02/04/2019 13:30:30	Data da assinatura:	02/04/2019 13:30:35



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
02/04/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 46/2019 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	04/04/2019 09:45:05	Data da assinatura:	04/04/2019 09:45:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
04/04/2019

DDE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHESE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 46/2019 - RATIFICAÇÃO DE PARECER - ENCAMINHAMENTO À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	05/04/2019 16:22:23	Data da assinatura:	05/04/2019 16:22:29



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
05/04/2019

Ratifico o parecer da Procuradoria já proferido nos autos deste processo legislativo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

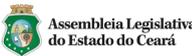
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	12/04/2019 16:52:27	Data da assinatura:	12/04/2019 16:52:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
12/04/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Bruno Pedrosa

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

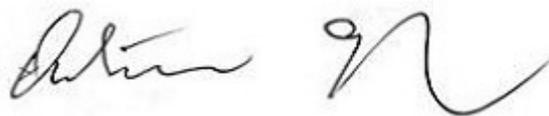
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	22/04/2019 09:18:14	Data da assinatura:	22/04/2019 09:18:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PARECER
22/04/2019

O PROJETO DE LEI Nº. 00046/2019, DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO WALTER CAVALCANTE, CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU-CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto de Lei está em perfeita consonância com os ditames expressos na Constituição Federal, na Constituição do estado do Ceará e no regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição em análise respeita também o princípio da Tripartição dos Poderes consagrados na Constituição Federal, uma vez que o autor do Projeto sugere ao Poder Executivo medida de interesse público, que não caberia em Projeto de Lei, qual seja: criar o projeto mais efetivo, com a finalidade de atuar em situações especiais, que estão dispostos no art. 1º, § 1º, da proposição, de forma direta ou em apoio a ações do interesse da segurança pública, imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, suprimindo a carência de pessoal técnico especializado.

Quanto aos aspectos constitucionais, este Projeto de Lei encontra-se acordo com o disposto nos artigos 60, inciso I e 58, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional nº, 18/94, de 13 de novembro de 1994 – D.O de 22.12.1994, como também, a proposição está em consonância com os artigos 196, inciso II, alínea “f”, 206, inciso VI, e 215 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O Projeto de Lei nº 00046/2019, de autoria do Deputado Walter Cavalcante, não apresenta nenhum impedimento para sua regular tramitação. Em face ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da presente proposição, em virtude da sua relevância pública e da inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, legal e regimental.

DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)

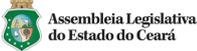
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	23/04/2019 16:47:49	Data da assinatura:	23/04/2019 16:47:57



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

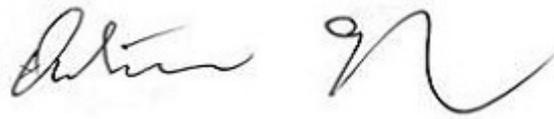
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
23/04/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 23/04/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	25/04/2019 13:28:58	Data da assinatura:	25/04/2019 15:32:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
25/04/2019

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 40ª (QUADRAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25/04/2019.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25/04/2019.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25/04/2019.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E OITO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL
UIRAPURU - CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação Condomínio Espiritual Uirapuru - CEU, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ-MF sob o n.º 05.027.570/0001-99, com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2222, Bairro Castelão, no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 25 de abril de 2019.

DEP. JOSÉ SARTO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. EVANDRO LEITÃO

1.º SECRETÁRIO

DEP. ADERLÂNIA NORONHA
2.ª SECRETÁRIA

DEP. PATRÍCIA AGUIAR

3.ª SECRETÁRIA

DEP. LEONARDO PINHEIRO

4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de maio de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº097 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.883, 23 de maio de 2019.
(Autoria: Leonardo Araújo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO GAMBÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o dia 17 de julho, como o Dia do Gambão, a ser anualmente celebrado pelas respectivas agremiações desportivas.

Art. 2.º Fica reconhecido o Gambão como esporte da mente, em razão de suas características e de seus benefícios para a memória, o raciocínio lógico, o desenvolvimento cognitivo e a prevenção dos males da senilidade.

Art. 3.º Denomina-se esta Lei de "Lei Jorge Vieira", em homenagem a um dos precursores do jogo do Gambão no Ceará, também idealizador do Clube de Gambão Jorge Vieira – CGJV.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.884, 23 de maio de 2019.
(Autoria: José Albuquerque)

FICA DENOMINADA JEOVÁ COSTA LIMA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Jeová Costa Lima a Escola Profissionalizante no Município de Russas, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.885, 23 de maio de 2019.
(Autoria: Nezinho Farias)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DAS ARTES MARCIAIS E ESPORTES DE COMBATE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual das Artes Marciais e Esportes de Combate, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.886, 23 de maio de 2019.
(Autoria: David Durand)

ALTERA A LEI Nº16.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Modifica a redação do § 1.º e acrescenta o § 4.º no art. 1.º da Lei n.º 16.784, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1.º
§ 1.º A divulgação dos preços deve ser feita de forma destacada e acessível, através de percentual aproximado incidente sobre o faturamento em geral e/ou sobre o produto em específico.
.....
§ 4.º O disposto neste artigo é inaplicável ao estabelecimento que cumpra a Lei Federal n.º 12.741, de 8 de dezembro de 2012”.(NR)

Art. 2.º Acrescenta parágrafo único ao art. 3.º da Lei n.º 16.784, de 27 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º
Parágrafo único. A penalidade de multa não se aplica às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.887, 23 de maio de 2019.
(Autoria: Walter Cavalcante)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO ESPIRITUAL UIRAPURU - CEU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação Condomínio Espiritual Uirapuru - CEU, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ-MF sob o n.º 05.027.570/0001-99, com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2222, Bairro Castelão, no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.888, 23 de maio de 2019.
(Autoria: Jeová Mota)

DENOMINA JOSÉ MARIANO FILHO O TRECHO DA RODOVIA QUE LIGA IPUERIRAS A ARARENDÁ, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado José Mariano Filho o trecho da Rodovia CE-189, do entroncamento da CE-257, Ipueriras, com entroncamento da CE-265, Ararendá, no Sertão de Cratús, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.889, 23 de maio de 2019.
(Autoria: Marcos Sobreira)

DENOMINA ANTÔNIO ADIL DE MENDONÇA FILHO O PRÉDIO-SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, NO MUNICÍPIO DE IGUAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Antônio Adil Mendonça Filho, o Prédio-sede do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – Detran/CE, no Município de Iguaú.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.890, 23 de maio de 2019.
(Autoria: Carlos Felipe)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CAMINHONEIRO A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 19 DE SETEMBRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do

